EXERCÍCIO 2024

Esta contratação adotará os critérios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 01

PROCESSO Nº 08/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor contratado: R$ 10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Dotação orçamentária:

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

REQUERIMENTO DE COMPRAS

Nº 02

Manhuaçu/MG, 16 de maio de 2024.

À Equipe de Formalização e Planejamento
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

Nos termos do art. 3º, XVII c/c art. 10 do Decreto Legislativo nº 10/2023, que "*regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências*" apresentamos o presente requerimento de compras, solicitando a contratação dos serviços abaixo descritos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021.

II. JUSTIFICATIVA

No atual panorama, se faz necessário os órgãos públicos agir com eficiência na contratação de serviços e recursos e, sobretudo, com segurança jurídica diante das inovações e exigências inauguradas pela Lei nº 14.133/2021. Um curso de Contratação Direta na Prática pode fornecer à Equipe de Licitações habilidades necessárias para que esteja plenamente capacitada para aplicar corretamente as novas disposições legais, assegurando a eficiência, legalidade e transparência nas contratações públicas.

Portanto, a inscrição no curso sobre Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021 trata-se medida necessária para garantir a conformidade legal das atividades administrativas realizadas por este órgão público, em especial, no âmbito dos processos licitatórios.

O referido curso possui carga horária de 14 horas e será realizado na cidade de Belo Horizonte, a ser ministrado por professores com notória especialização, possuindo público alvo, e metodologia alinhada aos objetivos de capacitação que se objetiva.

Em face das justificativas apontadas, justifica-se e solicita-se instauração dos procedimentos legais para contratação dos serviços mencionados.

Atenciosamente

Requisitantes	***Setor/função***	***Assinatura***
Josiane Miranda Breder Assis	*Assistente parlamentar e integrante da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação*	
Diego Reis Altino	*Operador de Áudio e Vídeo e integrante da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação*	
Lucas Siqueira de Souza	*Controlador Interno e integrante da Comissão de Coordenação Administrativa da Escola do Legislativo.*	
Carcelândia Dias Duarte	*Auxiliar da Secretaria Legislativa e integrante da Equipe de Formalização e Planejamento*	
Marcelo Gonçalves Dutra	*Auxiliar administrativo e integrante da Equipe de Formalização e Planejamento*	
Victória Carvalho Soares	*Auxiliar de Secretaria*	

Ceap Brasil

Centro de Estudos da Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
03

IMERSÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA

Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021

22 a 24 de Maio | **Belo Horizonte - MG**

IMERSÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA

Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021

22 a 24 de Maio | Belo Horizonte - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 04

Quem será seu Professor?

Carlos Barbosa

Mestre em Direito Público, Advogado especializado em Direito Administrativo, Direito Constitucional e Administração Pública Municipal. Professor e consultor para área de controle interno municipal.

O que você vai aprender?

- Regra de licitar;
- Fundamentação para a Contratação Direta;
- Casos de Inexigibilidade
- Casos de Dispensa de Licitação;
- Outros casos onde cabe a Contratação Direta;
- Dispensa Eletrônica – conforme IN 67/21 - SEGES;
- Pratica no Sistema;

Data
22 a 24 de Maio

Local
AREMG
Av. João Pinheiro, 129 - Sala 601
Boa Viagem, Belo Horizonte - MG

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303 | comercial.mg02@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Público

IMERSÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA

Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021

22 a 24 de Maio | Belo Horizonte - MG

CÂMARA MU... MANHUAÇU
Nº 05

Público Alvo

- Servidores Públicos envolvidos nos processos de contratações dos Órgãos;
- Gestores responsáveis pelo Órgão
- Agentes Públicos designados para a fase interna do Processo licitatório;
- Agentes de Contratação;
- Assessoria Jurídica e Controles Internos;
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.

Diferenciais

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- 30 dias de consultoria gratuita após o evento;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas

Carga Horária

14H

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303 | comercial.mg02@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

IMERSÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA

Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021

22 a 24 de Maio | Belo Horizonte - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 06

Programação

22/05/2024 - Quarta-Feira - 13h às 13:30h

- Credenciamento e entrega de materiais

22/05/2024 - Quarta-Feira - 13:30h às 17:30h

Módulo I: A Regra de Licitar

- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública;
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Objetivos do Processo Licitatório;
- Quando deve ser feita uma Licitação ou uma Contratação Direta);
- Fundamentos Legais;

23/05/2024 - Quinta-Feira - 09h às 12h

Módulo II: Inexigibilidade

- Casos de Inexigibilidade;
- Comprovar cada uma das opções de Inexigibilidade;
- O que deve constar no processo;
- Tipos de Inexigibilidade;
- Como comprovar a exclusividade;
- Notória especialização? O que é?
- Contratação Artistas

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303 | comercial.mg02@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

IMERSÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA

Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021

22 a 24 de Maio | Belo Horizonte - MG

Programação

23/05/2024 – Quinta-Feira – 13h às 17h

Módulo III: Dispensa de Licitação

- O que é uma Licitação Dispensada;
- Quem faz a Dispensa;
- Rol Taxativo de possibilidades de Dispensa;
- Fundamentação Técnica e Jurídica;
- Tramite da Dispensa.

24/05/2024 – Sexta-Feira – 09h às 12h

Módulo IV: Prática

- Dispensa Eletrônica conforme IN 67/21 - SEGES;
- O que lançar;
- Como lançar;
- Quem lançar;
- Como ver a disputa;
- O que fazer após a disputa;
- Outros casos de Contratação Direta;

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303 | comercial.mg02@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

IMERSÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA

Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021

22 a 24 de Maio | Belo Horizonte - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 08

Investimento

Consulte as Condições Especiais para Grupos do Mesmo Órgão com nossos Consultores.

Incluso:

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- Coffee Break em todos os dias do curso.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência.

Garantia CEAP

Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303 | comercial.mg02@ceapbrasil.com
(48) 99665-7706 | www.ceapbrasil.com

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 09

Proposta CEAP BRASIL

O CEAP BRASIL, inscrito no **CNPJ: 13.891.611/0001-19**, vem através desta proposta oferecer um desconto na inscrição do curso **"Imersão – Contratação Direta na Prática Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021"**, que ocorrerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 22 a 24 de maio de 2024 para a Câmara Municipal **Manhuaçu/MG**.

O valor da inscrição individual no curso é de **R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais),** porém em acordo via telefone o valor de desconto concedido para 6 inscrições é de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, ficando por **R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).**

Informamos que cancelamentos são permitidos em até 48h antes do início do curso.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2024.

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Dados: 2024.05.21 15:34:17 -03'00'

CEAP BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 10

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

(Art. 12, inciso III, do Decreto Municipal nº 31, de 22 de março de 2022)

Diante do Requerimento de Compras, determino a abertura do processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e das regulamentações aplicáveis, com os documentos que os instruem, com a conseqüente autuação do feito.

Manhuaçu, 16 de maio de 2024.

Gílson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Vanessa Albergaria dos Santos Conrado, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Manhuaçu, nomeada pela Portaria nº 684/2023, certifico que ao dia 16º do mês de maio do ano de 2024, autuei o Processo administrativo nº 08/2024 – (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, faço esta certidão de autuação. Encaminho o presente processo à Equipe de Formalização e Planejamento para elaboração dos instrumentos da fase preparatória, conforme Art. 3º, X, do Decreto Legislativo nº 10 de 20 de julho de 2023[1].

Manhuaçu, 16 de maio de 2024

V. A. dos Santos Conrado

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado
Agente de Contratação

[1] "Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 11

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Previsão Legal: Nos termos do art. 3º, incisos X e XI c/c art. 10 do Decreto Legislativo nº 10/2023, apresentamos o presente documento de formalização de demanda, a fim de indicar e detalhar a necessidade da contratação aduzida no Requerimento de Compras.

Órgão: Câmara Municipal de Manhuaçu/MG

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): servidores dos setores envolvidos nas contratações públicas e controle interno.

1. Objeto/Identificação da demanda: Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

No atual panorama, se faz necessário os órgãos públicos agir com eficiência na contratação de serviços e recursos e, sobretudo, com segurança jurídica diante das inovações e exigências inauguradas pela Lei nº 14.133/2021. Um curso de Contratação Direta na Prática pode fornecer à Equipe de Licitações habilidades necessárias para que esteja plenamente capacitada para aplicar corretamente as novas disposições legais, assegurando a eficiência, legalidade e transparência nas contratações públicas.

Considerando a natureza abrangente e a magnitude que envolve os processos licitatórios, erros na contratação podem resultar em custos significativos e danos ao órgão público. Portanto, é crucial que a equipe esteja bem treinada para evitar esses erros e minimizar os riscos associados à contratação.

Neste contexto, a capacitação dos servidores públicos se apresenta como uma medida crítica para garantir o adequado cumprimento das disposições da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21. Investir no desenvolvimento profissional demonstra compromisso com o crescimento e sucesso do órgão. Um curso de Contratação Direta Na Prática oferece uma oportunidade valiosa para aprimorar as habilidades e conhecimentos da Equipe de Licitações.

Portanto, a contratação de inscrições em cursos sobre a Contratação Direta na Prática nos órgãos públicos emerge como uma estratégia essencial e justificada. Esta iniciativa visa capacitar os servidores para atuarem de forma consciente e diligente na elaboração de processos licitatórios.

Nesse viés, faz-se necessária a capacitação de servidores que trabalham com processos de compras e demais servidores que lidam com tarefas permeadas aos processos licitatórios, em especial porque é preciso entender as normas para tornar possível a sua aplicabilidade.

Também é de amplo conhecimento que cada vez mais a sociedade exige um serviço público adequado e eficiente, motivo pelo qual é fundamental que a Administração proporcione aos servidores atuantes treinamento adequado e proporcional à responsabilidade que lhe está sendo atribuída.

3. Observações gerais

3.1. Prazo de Entrega/Execução, Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços deverão ser disponibilizados entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, na Faculdade de medicina em Belo Horizonte, Minas Gerais, Av. João Pinheiro, 129, Sala 601, Boa Viagem, Belo Horizonte – MG.

3.3. Unidade e servidoresresponsáveis:

Equipe de Formalização e Planejamento: Marcelo Gonçalves Dutra e Carcelândia Dias Duarte.

Agente de Contratação: Vanessa Albergaria dos Santos Conrado.

Equipe de Apoio: Diego Reis Altino, Josiane Miranda Breder Assis.

Fiscal do Contrato: Gervásio Augusto de Cerqueira Junior

Gestor do Contrato: Moisés de Alcântara Xavier

Prazo para pagamento:efetuados até 7 (sete dias), do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil e recebimento definitivo.

Manhuaçu/MG, 17 de maio de 2024.

Equipe de Formalização e Planejamento

Marcelo Gonçalves Dutra

Carcelândia Dias Duarte

PORTARIA Nº 617, de 07 de julho de 2023

"Designa Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Formalização e Planejamento, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei Federal Nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, biênio 2023/2024, Vereador Gilson César da Costa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as disposições da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nova lei de licitações e contratações públicas, Lei Municipal Nº. 1.682/1991*(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manhuaçu/MG)*, Lei Municipal Nº. 3.472/2015*(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo DO Município de Manhuaçu/MG* e Art. 39 inc. "XXVII"I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, aprovado pela Resolução Nº. 28/2008 e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, em especial em seu art. 7º e daí a necessidade de designação de agentes públicos para o exercício de suas respectivas funções como Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação/Equipe de Formalização e Planejamento, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos do Poder Legislativo Municipal de Manhuaçu/MG, de modo a dar efetividade às normas contidas na referida lei federal, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75, de referida norma legal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei Nº 14.133/2021, em especial em seu art. 7º, são nomeados os seguintes servidores para atuar nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG:

I – Para **Agente de Contratação/Pregoeira: Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves**, servidora efetiva, titular do cargo de Diretora de Secretaria-Símbolo CEL 07-Classe II, ficando designada sua suplente **Vanessa Albergaria dos Santos**, servidora efetiva, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-Símbolo CEL 02-Classe I.

II – Para **Equipe de Formatação e Planejamento: Vanessa Albergaria dos Santos**, servidora efetiva, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-Símbolo CEL 02-Classe I e **Marcelo Gonçalves Dutra,** servidor efetivo, titular do cargo de Auxiliar Administrativo-Símbolo CEL 02-Classe I.

III – Para **Equipe de Apoio: Adriano Moreira de Carvalho**, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência-Símbolo CCL 08 e **Josiane Miranda Breder Assis**, servidora comissionada, ocupante do cargo de Assistente Parlamentar dos Vereadores-Símbolo CCL-A.

IV – Para **Gestor de Contratos: Moisés de Alcântara Xavier**, servidor efetivo, titular do cargo de Vigia-Símbolo CEL 3 – Classe II.

V- Para **Fiscal de Contratos**: **Gervásio Augusto de Cerqueira Junior**, servidor efetivo, titular do cargo de Recepcionista-Símbolo CEL 02-Classe II.

Art. 2º Ao **Agente de Contratação**, que nas modalidades licitatórias do tipo **Pregão** atuará como **Pregoeiro**, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a ser criada, dependendo da demanda, incumbe a condução da **fase externa** do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe as demais obrigações contidas na Lei 14.133/2021 e as definidas em regulamento.

Art. 3º. À **Equipe de Formalização e Planejamento** incumbe, mediante Requerimento de Compras, a execução das etapas de planejamento da contratação com a formalização dos procedimentos típicos da **fase interna**, cabendo-lhes as demais obrigações contidas na Lei 14.133/2021 e as definidas em regulamento.

Art. 4º Caberá à **Equipe de Apoio** auxiliar o Agente de Contratação nas situações por este solicitadas, quando cabíveis as ocorrências previstas na Lei Nº. 14.133/2021, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior e as definidas em regulamento.

Art 5º. Compete ao **Gestor do Contrato**, observado o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior e as definidas em regulamento.

Art. 6º. Compete ao **Fiscal do Contrato**, observado o disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza da função, mediante determinação superior e as definidas em regulamento.

Art. 7º. Quando o processo se der sob a modalidade de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio.

Art. 8º. Na falta de qualquer servidor nomeado, verificada a necessidade, nomear-se-á substituto, por Portaria.

Art. 9º. Os servidores designados no art. 1º., enquanto no efetivo exercício destas funções gratificadas receberão a gratificação prevista no Anexo III "B" da Lei Municipal Nº 3.472, de 22 de abril de 2015.

§ 1º. Nos termos previstos no Parágrafo único do art. 32 da Lei Nº. 3.472, de 22 de abril de 2015, a gratificação de função ao servidor de que trata o **caput** deste artigo ficará suspensa no período de afastamento do mesmo do exercício de suas funções em razão de licença por motivos de saúde, licenças sem remuneração para tratar de assuntos particulares, férias regulamentares, férias-prêmio, cessão, requisição ou qualquer modalidade de afastamento/licença, uma vez considerado o seu caráter temporário e o recebimento é vinculado ao efetivo exercício da função gratificada, não se incorporando a seu vencimento base.

Art. 10. Conforme previsto no art. 3º. da Lei Complementar Federal Nº. 198, de 28 de junho de 2023, que deu nova redação ao inciso "II" do art. 193 da Lei Nº. 14.133/2021, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com as Leis Nºs. 8.666/1993 e/ou 10.520/2002, conforme o caso, até 29 de dezembro de 2023, ou utilizar desde já o procedimento previsto na Lei Nº. 14.133/2021, todavia, em assim procedendo, deverá indicar expressamente no Edital e em outros instrumentos do processo e no contrato administrativo entabulado, a sua opção, vedada a aplicação combinada de referidas leis.

Art. 11. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º. de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manhuaçu(MG) 10 de julho de 2023.

Gilson César da Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Diário Oficial Eletrônico
Município de Manhuaçu-MG

Manhuaçu, 21 de Fevereiro de 2024- Diário Oficial Eletrônico • ANO 10 | Nº 2678 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 15

PORTARIA Nº 657, de 15 de fevereiro de 2024.

"Nomeia servidor efetivo como Membro da Comissão de Contratação do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu/MG para os certames licitatórios previstos na Lei Nº 14.133/2021 e dá outras providências"

O Município de Manhuaçu/MG, pessoa jurídica de direito público interno, por meio de sua Câmara Municipal de Vereadores, através de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente Art. 36, III da Lei Orgânica do Município, Arts. 4º, 12, 13, "I" e 33, "VI" da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que *"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências"* e Art. 39, "II", "XI", "XXIII", "XXV, da Resolução 28/2008, que *dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG*, bem como as disposições do Decreto Legislativo No. 10, de 20 de julho de 2023, que *"Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".*

CONSIDERANDO a necessidade de manter provida de servidor perante a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Manhuaçu, para atender aos ditames da Lei Federal No. 14.133/2021(Art. 7º, 8º, 17, 28 II, 29).

CONSIDERANDO a exoneração de um de seus membros;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a partir de 15 de fevereiro de 2024, para exercício da Função Gratificada de Membro Efetivo da Equipe de Contratação, para atuar nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, com as atribuições de que trata a Portaria No. 640, de 02 de outubro de 2023, bem como as previstas no Decreto Legislativo No. 10, de 20 de julho de 2023, o servidor efetivo **Diego Reis Altino**, titular do cargo efetivo de Operador de Áudio e Vídeo-CEL 04, recebendo a vantagem prevista em Lei (No. 3.472, de 22 de abril de 2015).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Presidência, 15 de fevereiro de 2024.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu-Biênio 2023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Diário Oficial Eletrônico
Município de Manhuaçu-MG

Manhuaçu, 08 de Maio de 2024- Diário Oficial Eletrônico • ANO 10 | Nº 2742 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 16

PORTARIA Nº. 679, de 03 de maio de 2024

Nomeia provisoriamente servidora que menciona para a função de Membro na Equipe de Formalização e Planejamento do setor de Licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG e contém outras providências

O Município de Manhuaçu/MG, por meio de sua **CÂMARA MUNICIPAL,** na pessoa de seu Presidente, Vereador Gilson César da Costa, nos termos regimentais e notadamente com fulcro no Art. 10 da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências e suas alterações posteriores, bem como no nas disposições do Decreto Legislativo Nº 10, de 20 de julho de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a servidora efetiva Sra. Vanessa Albergaria dos Santos, titular do cargo de Auxiliar de Secretaria-CEL02 e exercente da função gratificada de membro da Equipe de Formalização e Planejamento do setor de Licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu, foi remanejada para o cargo de Diretor de Secretaria-CEL07 e para o exercício da função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeira, em razão da licença maternidade concedida à titular do cargo de Diretor de Secretaria e Agente de Contratação/Pregoeira, Sra. Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves, pelo prazo de 01 de maio de 2024 até 22 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo Nº. 10/203, define em seu Art. 3º, Inciso X: EQUIPE DE FORMALIZAÇÃO E PLANEJAMENTO: equipe designada pela autoridade máxima, responsável pelo Documento de Formalização de Demanda-D.F.D., elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos da fase preparatória, composta por até 3(três) servidores, preferencialmente efetivos;

CONSIDERANDO assim, a vacância na função gratificada até então exercida pela servidora Vanessa Albergaria dos Santos, de membro da Equipe de Formalização e Planejamento do setor de licitações, com referida remoção;

CONSIDERANDO que não há outro(a) servidor(a) efetivo(a) com disponibilidade e conhecimento para o exercício da função de membro da Equipe de Formalização e Planejamento do setor de licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, aliado à necessidade de manter provida referida função, indispensável para atuação nos procedimentos licitatórios do órgão;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 3.472/2015, prevê em seu Anexo III "B", a gratificação pelo exercício de referida função;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 17

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada de forma precária e temporária a servidora **Carcelândia Dias Duarte Souza,** Auxiliar de Secretaria-CEL02-Matr. 0397, para o exercício da função gratificada de **membro da Equipe de Formalização e Planejamento** do setor de licitações da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, a partir de **02 de maio de 2024 até 22 de outubro de 2024** dado às licença e remoção acima certificadas, recebendo a vantagem prevista no Anexo III "B" da Lei Nº 3.472/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2024 até 22 de outubro de 2024**, ocasião em que, em se dando o retorno da servidora licenciada, reassumindo o seu cargo e função, o mesmo se dando com a servidora removida, operar-se-á desde logo a exoneração da servidora ora nomeada, sem a necessidade de expedição de portaria neste sentido.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Manhuaçu/MG, 03 de maio de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu – Biênio 2023/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOCA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 , Centro Florianópolis, SC, CEP 88015710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, da seguinte forma: conforme contrato de compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, com 1.500(Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, com 13.500(treze Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R$ 13.500,00 (treze mil e Mil e quintos reais Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) socio(s).

CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 05 / 2024
V.A.dos Santos Conceição

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZZeZmyAwfsiA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2023
Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275328533466422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 19

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E O UTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANOPOLIS.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOCA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2023
Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275328533466422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUNTA COMERCIAL MUNICIPAL DE MANAUS Nº 20

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E O UTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Cláusula Terceira – A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011.

Cláusula Quarta – A sociedade tem sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	13.500	13.500,00
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA	1.500	1.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro – Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto à estes ou à sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2023
Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275328533466422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE
Nº 21

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Sexta – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio remanescente LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Nona – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo medias, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto – A reunião do sócio instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula Décima – Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei 11.101 ou no contrato:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2023
Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275328533466422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 220

a) aprovação das contas da administração;
b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
c) a destituição dos administradores;
d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) a modificação do contrato social;
f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:
I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2023
Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275328533466422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 28

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula Décima Quinta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o salvo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Cláusula Décima Sétima – O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2023
Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275328533466422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

Cláusula Décima Nona – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 29

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 3 de março de 2023.

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2023
Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275328533466422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230993923

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	230993923 - 22/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2023
SOB N: 20230993923

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230993923

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 17/03/2023 às 08:43:13

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/03/2023
Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 275328533466422
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

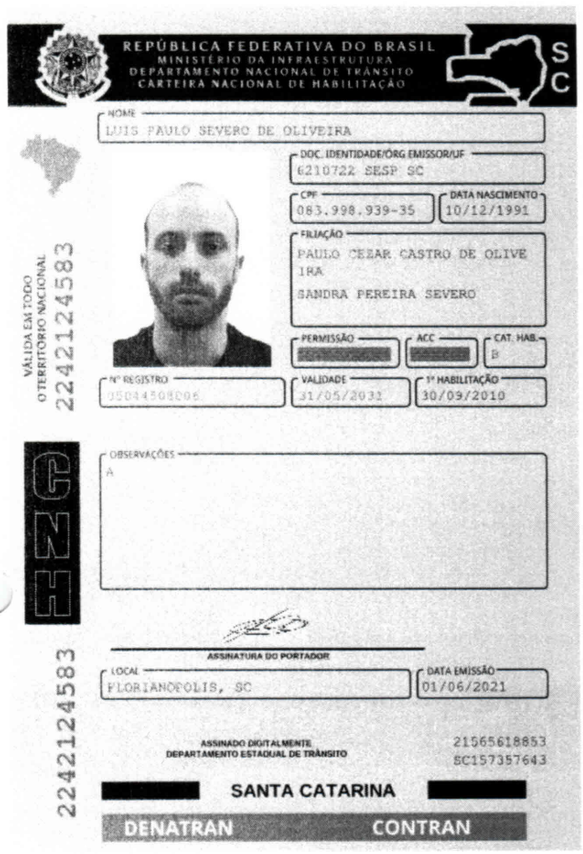

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / **DENATRAN**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
5762690 SSP SC

CPF
074.275.339-50

DATA NASCIMENTO
05/10/1991

FILIAÇÃO
DANIEL DE SOUZA

PATRICIA VIEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04980217030

VALIDADE
09/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
09/07/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19259566699

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PALHOÇA, SC

DATA DE EMISSÃO
17/12/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

18478100992
SC151547440

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR

19259566699

Digitalizado com CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.891.611/0001-19 **MATRIZ**		**28/06/2011**

NOME EMPRESARIAL
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL	**1570**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-710	**CENTRO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR	**(48) 8404-7091**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/06/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2022** às **09:11:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 05 / 22
Via Sandro Conrado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 299

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:32:08 do dia 01/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2024.
Código de controle da certidão: **68F3.4E0B.E6D1.6BBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONFERIDO VIA INTERNET
14 / 05 / 24

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140086042166**
Data de emissão:	**18/03/2024 11:07:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**14/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 05 / 24

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/05/2024 17:40:45

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 06/05/2024

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS

Data: 01/02/2024 17h25min

Número	Validade
43320	31/05/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 31

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME CNPJ: 13891611000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 05 / 24
VÁLIDO emitido

Código de Controle

CWOETPUAJCTCMBF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 01 de Fevereiro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 32

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.891.611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/04/2024 a 26/05/2024

Certificação Número: 2024042701191280962805

Informação obtida em 07/05/2024 10:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONFERIDO VIA INTERNET
17/05/24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Certidão nº: 19698554/2024
Expedição: 22/03/2024, às 14:20:05
Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONFERIDO VIA INTERNET
17 / 03 / 24

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº

PRÓXIMOS CURSOS ABRIL

Licitações

Imersão Contratação Direta na Prática

24 a 26 de Abril

Florianópolis - SC

Informações e Inscrições

Licitações

Gestão e Fiscalização de Contratos

17 a 19 de Abril

Belo Horizonte - MG

Informações e Inscrições

Licitações

Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

17 a 19 de Abril

Belo Horizonte - MG

Informações e Inscrições

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Licitações

Workshop do Planejamento ao Contrato

23 a 26 de Abril

Belo Horizonte - MG

Informações e Inscrições

Licitações

Oficina Prática de Elaboração de Editais

29 e 30 de Abril

Curso Online - Ao Vivo

Informações e Inscrições

Legislativo

Fiscalização da Execução Orçamentária no Último Ano de Mandato

16 a 19 de Abril

Florianópolis - SC

Informações e Inscrições

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Legislativo

Ética e Compliance nas Câmaras Municipais

23 a 26 dé Abril

Florianópolis - SC

Informações e Inscrições

Legislativo

Fiscalização da Execução Orçamentária no Último Ano de Mandato

23 a 26 de Abril

Belo Horizonte - MG

Informações e Inscrições

Legislativo

Imersão Legis Ativo

23 a 26 de Abril

Curitiba - PR

Informações e Inscrições

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Jurídico

Implementação da LGPD nos Órgãos Públicos

24 a 26 de Abril

Belo Horizonte - MG

Informações e Inscrições

Legislativo

Recomendações dos Órgãos de Fiscalização para o Final de Mandato

23 a 26 de Abril

Brasília - DF

Informações e Inscrições

Licitações

Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

15 a 17 de Maio

Chapecó - SC

Informações e Inscrições

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

ceapbrasil.com

PLANEJA 2024

TREINAMENTO COM PRÁTICAS AVANÇADAS
EM PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES

24 A 26 DE JULHO
Florianópolis - SC

"O CEAP é a união entre PROPÓSITO e MÉTODO. Temos claro o porque formamos gestores públicos, além de sabermos como transformamos eles em agentes de mudança."

Luís Paulo Severo - Fundador do CEAP

Os cursos do CEAP BRASIL são criados com foco nas SKILLS (Habilidades) do Gestor Público do futuro, a partir do método de ensino ABP que representa a Aprendizagem Baseada em Problemas (ABP). Não somos um curso qualquer, somos a maior referência em capacitação de excelência de Gestores Públicos do Brasil.

https://www.ceapbrasil.com/_files/ugd/a4fc81_2d95c8f1baed44beaf610cc4a80acf38.pdf

Converse com a n

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

plataforma.aego.com
Plataforma EGO
A primeira
Plataforma de Ensino
para Escolas de Governo
Transformamos Escolas de Governo de Prefeituras e Escolas do Legislativo
de Câmaras Municipais em importantes instrumentos de
capacitação EAD e suporte técnico especializado
Peça sua demonstração gratuita
O que a Plataforma EGO
entrega?
Cursos EAD
Cursos Ao Vivo
Certificação
Personalização
Plataforma EGO Vídeo Institucional

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

plataformaego.com

Por que contratar a Plataforma EGO?

Descontos em Cursos Presenciais

Órgãos Públicos assinantes Plataforma EGO ganham 50% de Desconto em cursos presenciais da CEAP BRASIL

Economia dos Recursos Públicos

Assinantes da Plataforma EGO economizam até 90% em capacitação de gestores públicos

Aumento da Produtividade

Uma equipe qualificada e atualizada garante resultados na entrega dos serviços públicos

Constituição Federal

Nossa constituição aponta a eficiência como um dos princípios básicos da Gestão Pública e exige investimentos em capacitação

plataformaego@ceapbrasil.com

(48) 3204-6849 - 3204-7194

Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, Florianópolis - SC

Envie uma mensagem:

Nome

Email

Telefone

Digite sua mensagem aqui...

Enviar

Carlos Henrique Barbosa

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/5712003731979211
ID Lattes: **5712003731979211**
Última atualização do currículo em 06/07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 013

É advogado atuante na área do Direito Público, Administração Pública e Direito Municipal. Especialista em Gestão Pública e Políticas Públicas. Advogado consultor jurídico de Prefeituras e Câmaras Municipais. Consultor Jurídico e Comentarista Político em emissoras de TV e Rádio: TV GLOBO, BAND TV, SBT/Alterosa, TV RECORD, TV JUSTIÇA e Rádio CBN. Professor Mestre em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado em Direito Processual pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerias. Pós-graduado em Direito Público pela Universidade Cândido Mendes (Rio de Janeiro). Pós-graduado em Atualizações em Direito Privado pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus (São Paulo). Exerceu a função de Presidente da Comissão de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, gestão 2016 e 2018. Atuou como vice-Presidente da Comissão de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, gestão 2013 e 2015. Fez parte do Conselho Consultivo do Centro Cultural Brasil-Turquia, com sede na cidade de São Paulo e Brasília. Foi membro da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo do Mestrado em Administração Publica na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. Professor de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Gestão Pública, Ciência Política e Filosofia Politica na Faculdade de Direito do Centro Universitário UNA (Campus Aimorés), no Centro de Direito Internacional - CEDIN, no Instituto Elpídio Donizetti (IUNIB/EAD) e na PRIME Cursos Jurídicos. Com mais de 15 anos de experiência como professor de cursos à distância - EaD, já lecionou no Programa de Pós-Graduação em Direito Público e Processual no Centro de Atualização em Direito - CAD (Universidade Gama Filho), Faculdade de Direito Anhanguera, Centro de Direito Internacional - CEDIN (Sistema presencial e EAD), Rede de Ensino LFG (Sistema EAD), Curso Praetorium (Sistema EAD), Instituto IOB (São Paulo e Campinas - Sistema EAD), Curso Orvile Carneiro (Belo Horizonte - Sistema EAD), Curso Pro Labore (Belo Horizonte - Sistema EAD), Cursos à distância INTERASAT (Sistema presencial e EAD) e Meritus On line (Belo Horizonte - Sistema EAD) e no Curso de Gestão de Pessoas da Faculdade ISEIB, em Belo Horizonte. É coordenador do Curso de Pós-Graduação em Direito Administrativo e Gestão Pública no CEDIN - Centro de Direito Internacional. É coordenador dos cursos jurídicos na PRIME, sistema de aulas em EAD. É integrante do corpo de palestrantes da Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais(OAB/MG) É professor e palestrante convidado da TV Justiça. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Carlos Henrique Barbosa
Nome em citações bibliográficas	BARBOSA, C. H.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/5712003731979211

Endereço

Endereço Profissional	Universidade Anhanguera de São Paulo, Faculdade Anhanguera de Belo Horizonte - Unidade 2. Rua dos Guajajaras centro 30190-050 - Belo Horizonte, MG - Brasil

Formação acadêmica/titulação

2012 - 2014	Mestrado em Direito. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil. Título: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA GERENCIAL: Gestão pública moderna, eficiente e participativa., Ano de Obtenção: 2014. Orientador: Edimur Ferreira de Faria.
2013	Especialização em andamento em Gestão de Pessoas. (Carga Horária: 320h). Anhanguera Educacional, AEDU, Brasil.

2009 - 2010 Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 360h).
Universidade Candido Mendes, UCAM, Brasil.
Título: Discricionariedade administrativa.

2004 - 2005 Especialização em Atualizações em Direito. (Carga Horária: 360h).
Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil.
Título: Instituto arbitral e a Lei 9307/96.

2002 - 2003 Especialização em Direito Processual. (Carga Horária: 360h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.
Título: Arbitragem internacional.

1997 - 2002 Graduação em Direito.
Universidade de Alfenas (UNIFENAS) - Universidade José do Rosário Vellano, UNIFENAS, Brasil.
Título: Tutela antecipada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 44

Formação Complementar

2011 DI- Controle da Administração Pública. (Carga horária: 60h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

2014 - 2014 Temas de Sociologia Jurídica (Cidade e alteridade). (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2014 - 2014 Temas de Filosofia do Direito (Marramao);. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2014 - 2014 DI- Temas de Sociologia Jurídica (Brasil: ...). (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2014 - 2014 Temas de Direito e Ambiente (Direito à Cidade). (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2013 - 2013 Temas de Sociologia Jurídica (Teorias Críticas .);. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2013 - 2013 Temas de Hermenêutica Jurídica. (Carga horária: 45h).
Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil.

2011 - 2011 DI- Direito Econômico. (Carga horária: 60h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

2011 - 2011 Formação de Coach, Mentor e consultant. (Carga horária: 17h).
Instituto Holos, HOLOS, Brasil.

2010 - 2010 DI- Responsabilidade Civil do Estado por danos Ext. (Carga horária: 60h).
Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

Atuação Profissional

Rede de Ensino LFG, **LFG, Brasil.**

Vínculo institucional
2013 - Atual Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 20
Outras informações Professor de Direito Administrativo e Direito Constitucional na Rede de Ensino LFG.

Curso Preparatório, **Pós Graduação e ensino à distância Praetorium, PRA, Brasil.**

Vínculo institucional
2007 - 2013 Vínculo: Professor vistante, Enquadramento Funcional: Área academica

Curso Praetorium, **CP, Brasil.**

Vínculo institucional
2008 - 2010 Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Coordenador de Curso EAD - Aulas OAB, Carga horária: 20
Outras informações Exerceu a função de coordenador das aulas complementares para o Curso Preparatório para Exames da OAB pelo Sistema EAD - transmissão de aulas via satélite e online, organizando o quadro de horários e contactando professores e alunos.

Instituto IOB, **IOB, Brasil.**

Vínculo institucional
2011 - Atual Vínculo: Contratual, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 40
Outras informações Professor de Direito no Curso IOB - Sistema EAD com aulas gravadas em estúdios localizados em Campinas e São Paulo.

Ingles

Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Livros publicados/organizados ou edições

1. **BARBOSA, C. H.**. Direito Civil Parte Geral e Direito Processual Civil. 1. ed. Belo Horizonte: Editora Atualizar Direito, 2009. 206p .

Capítulos de livros publicados

1. RIBEIRO, A. C. S. ; **BARBOSA, C. H.** . Direito Ambiental. In: Antônio Carlos Silva Ribeiro. (Org.). Direito para concursos públicos. 1ed.Guaxupé: Editora Tatico, 2009, v. 01, p. 1629-1662.

Apresentações de Trabalho

1. **BARBOSA, C. H.**. Administração Pública eficiente e moderna. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Outras produções bibliográficas

1. **BARBOSA, C. H.**. Direito Civil - Parte Geral e Direito Processual Civil. Belo Horizonte: Atualizar, 2009 (Apostila).

Produção técnica

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **BARBOSA, C. H.**. Entrevista concedida ao canal REDE MINAS - Programa Opinião Minas. 2021.
2. **BARBOSA, C. H.**. Entrevista concedida à TV Globo sobre o acordo entre Governo de Minas e Vale. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
3. **BARBOSA, C. H.**. Entrevista concedida à TV Globo sobre a CPI da BHTRANS. 2021. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
4. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da TV Globo. 2021. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
5. **BARBOSA, C. H.**. Entrevista concedida ao Jornal O TEMPO. 2021.
6. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da TV Globo. 2020. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
7. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da TV Record. 2020. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
8. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da Band TV. 2020. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
9. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da TV Globo. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
10. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da TV Globo. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
11. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
12. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
13. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
14. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
15. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
16. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA Debate. 2018.
17. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
18. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
19. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
20. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
21. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
22. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito Debate - TV JUSTIÇA. 2012. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
23. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA Comentário. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
24. **BARBOSA, C. H.**. Programa Saber Direito - Controle dos Atos Administrativos. 2011.

Redes sociais, websites e blogs

1. **BARBOSA, C. H.**. Portal Primeiro Setor. 2015; Tema: Sistema EAD - aulas de Direito via web. (Site).

Demais tipos de produção técnica

1. **BARBOSA, C. H.**. Curso de Organização de Estudos. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **BARBOSA, C. H.**. DIreito Civil. 2009. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Curso Apostilado).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 46

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. **BARBOSA, C. H.**. Comissão de Processo Seletivo para o Mestrado em Administração Pública. 2016. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - Campus JK.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. XI Encontro de Estudos Jurídicos realizado pela 108 Subseção da OAB/MG. 2003. (Encontro).
2. X Encontro de Estudos Jurídicos realizado pela 108 Subseção da OAB/MG. 2002. (Encontro).
3. II Seminário de Ciências Criminais no Sudoeste Mineiro - IBCCRIM. 2001. (Seminário).
4. IX Encontro de Estudos Jurídicos realizado pela 108 Subseção da OAB/MG. 2001. (Encontro).
5. VIII Encontro de Estudos Jurídicos realizado pela 21 Subseção da OAB/MG. 2001. (Encontro).
6. VII Semana Jurídica da Faculdade de Direito de Passos - Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG. 2001. (Encontro).
7. XI Semana Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Alfenas-UNIFENAS. 2001. (Encontro).
8. I Seminário de Ciências Criminais no Sudoeste Mineiro. 2000. (Seminário).
9. VII Encontro de Estudos Jurídicos. 2000. (Encontro).
10. VIII Encontro de Estudos Jurídicos. 2000. (Encontro).
11. X Semana Jurídica realizada pela Faculdade de Direito da Universidade de Alfenas - UNIFENAS. 2000. (Encontro).
12. IX Semana Jurídica realizada pela Faculdade de Direito da Universidade de Alfenas - UNIFENAS. 1999. (Encontro).
13. Curso e Concurso de Oratória realizado pela Universidade de Alfenas-UNIFENAS. 1998. (Encontro).
14. I? Forum da Faculdade de Psicologia da Universidade de Alfenas - Psicanálise e Conexões. 1998. (Congresso).
15. V Encontro de Estudos Jurídicos realizado pela OAB/MG. 1998. (Encontro).
16. VI Encontro de Estudos Jurídicos. 1998. (Encontro).
17. VIII Semana Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Alfenas-UNIFENAS. 1998. (Encontro).
18. VII Semana Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Alfenas - UNIFENAS. 1997. (Congresso).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **BARBOSA, C. H.**. Crise do Ensino Superior. 2015. (Outro).
2. **BARBOSA, C. H.**. Crise do Ensino Superior. 2015. (Outro).
3. **BARBOSA, C. H.**. Primeira Semana Jurídica do Centro de Direito Internacional. 2014. (Outro).
4. **BARBOSA, C. H.**. Curso de Organização de Estudos. 2011. (Outro).
5. **BARBOSA, C. H.**. XII Encontro de Estudos Jurídicos realizado na 108 Subseção da OAB/MG. 2004. (Outro).
6. **BARBOSA, C. H.**. XII Encontro de Estudos Jurídicos realizado na 108 Subseção da OAB/MG. 2004. (Outro).
7. **BARBOSA, C. H.**. XII Encontro de Estudos Jurídicos realizado na 108 Subseção da OAB/MG. 2004. (Outro).
8. **BARBOSA, C. H.**. XI Encontro de Estudos Jurídicos realizado na 108 Subseção da OAB/MG. 2003. (Congresso).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Wesley Santos Novais Costa. A imunidade tributária dos templos e o abuso do direito. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito) - Anhanguera Educacional. Orientador: Carlos Henrique Barbosa.
2. Luciana Maria de Oliveira Gonçalves. O instituto da alienação fiduciária em garantia - a inovação trazida pela Lei 9514/97 e a questão do devido processo legal.. 2008. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito Civil) - Centro de Atualização em Direito. Orientador: Carlos Henrique Barbosa.

Apresentações de Trabalho

1. **BARBOSA, C. H.**. Administração Pública eficiente e moderna. 2014. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da TV Globo. 2020. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
2. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da TV Record. 2020. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
3. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da Band TV. 2020. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
4. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da TV Globo. 2019. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
5. **BARBOSA, C. H.**. Análise jurídica para reportagem da TV Globo. 2018. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
6. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
7. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
8. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
9. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
10. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2012.
11. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito Debate - TV JUSTIÇA. 2012. (Programa de rádio ou TV/Mesa redonda).
12. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA Comentário. 2012. (Programa de rádio ou TV/Comentário).
13. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
14. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
15. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
16. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
17. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA. 2018.
18. **BARBOSA, C. H.**. Saber Direito - TV JUSTIÇA Debate. 2018.

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **BARBOSA, C. H.**. Crise do Ensino Superior. 2015. (Outro).
2. **BARBOSA, C. H.**. Crise do Ensino Superior. 2015. (Outro).

Páginas pessoais, websites e blogs

1. **BARBOSA, C. H.**. Portal Primeiro Setor. 2015; Tema: Sistema EAD - aulas de Direito via web. (Site).

Outras informações relevantes

Exerceu a função de Vice-Presidente da Comissão de Direito Administrativo da OAB-Seção Minas Gerais, tendo sido nomeado pelo Presidente Luis Cláudio da Silva Chaves, gestão 2013/2015. Atualmente, é Presidente da Comissão de Direito Administrativo da Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, na gestão 2016/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ
RUA OSWALDO REYNALDO, Nº 05 - CENTRO - WENCESLAU BRAZ-MG - CEP: 37.512-000
CNPJ: 18.026.013/0001-03
TEL: (35) 3626-1167 (35) 3626-1150

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 78

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- **A Lei Anticorrupção: Aspectos Relevantes as Câmaras Municipais – 20h**
(Realizado em Junho/2016)
- **Controle Social e a Transparência na Atuação do Legislativo Municipal – 20h**
(Realizado em Maio/2016)

Wenceslau Braz, 28 de Julho de 2016

Waldecyr Santana da Silva
Presidente da Câmara

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 49

Ofício nº 260/23/ATL

CAÇADOR, 05 de abril de 2023.

Prezado Senhor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, aprovando por unanimidade Requerimento de autoria da Vereadora Lidiane Cattani da Silva, parabeniza Vossa Senhoria pela 6ª Edição do Encontro de Mulheres Parlamentares, que ocorreu no dia 30 de março de 2023, no Hotel Castelmar em Florianópolis – SC.

Atenciosamente,

Itacir João Fiorese
PRESIDENTE.

Ao Senhor
LUÍS PAULO SEVERO

Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP Brasil

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Fernando Machado, 139 - Edifício Vereador Carlos Evandro Luz - Caçador - SC
CEP: 89.500-157 - Fone: (49) 3563-0924 - E-mail: diretoria@camaracacador.sc.gov.br

Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 50

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP BRASIL Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, inscrita sob o CNPJ 46.415.417/0001-16, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Nova Lei de Licitações – 14h (Realizado em Agosto/2022)

Planura/MG, 02 de Setembro de 2022

Hueliton Rodrigues da Silva
Presidente da Mesa Diretora
Biênio 2021-2022

JUATUBA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 51

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta Prefeitura Municipal, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- **Nova Lei de Licitações – 14h** (Realizado em 05/04/2022)

Juatuba/MG, 20 de Abril de 2022

Raphael Antônio Alves Rios
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Juatuba/MG

Raphael A. Alves Rios
Controlador Interno
Matrícula 003812

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP 37330-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- **Regras do Ano Eleitoral e a Fixação dos Subsídios dos Vereadores – 20h** (Realizado em Março/2016).

Câmara Municipal de Passa Vinte - MG, 04 de Julho de 2016
Plenário Luiz Arcas de Aguiar

José de Mesquita Rezende
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
54

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- Lei Anticorrupção: **Aspectos Relevantes as Câmaras Municipais – 20h** (Realizado em Junho /2016)

Paulo Lopes/SC, 15 de agosto de 2016.

TOBIAS MANOEL RAUPP
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes

Número do pedido: 2067546
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 54

CERTIDÃO RECUPERAção JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2067546
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LIMITADA
Raiz do CNPJ: 13.891.611
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS
Endereço da sede : Av Osvaldo Rodrigues Cabral 1570

Certidão emitida às 12:10 de 15/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

CONFERIDO VIA INTERNET
17/05/24

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

Ceap Brasil

Centro de Estudos da Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Nº 56

Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ)

DECLARO que a empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 083.998.919-15, ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB). Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

Florianópolis, 07 de Janeiro de 2024

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Dados: 2024.03.05 15:56:27 -03'00'

CEAP

Treinamento Profissional e Gerencial LTDA

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

10 ANOS 2011-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 51

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 083.998.919-15, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Florianópolis/SC, 05 de Março de 2024.

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Dados: 2024.03.05 15:58:24 -03'00'

CEAP

Treinamento Profissional e Gerencial LTDA

Ceap Brasil

Centro de Estudos da Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 38

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, centro, Florianópolis/SC declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadrofuncional funcionários, proprietários ou diretores, qualquer servidor, civil ou militar(da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme Art. 9º, III, da Lei nº 8666/93.

Florianópolis/SC, 05 de Março de 2024.

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Dados: 2024.03.05 15:51:01 -03'00'

CEAP

Treinamento Profissional e Gerencial LTDA

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 57

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA

A empresa **CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19**, para fins declaramos que não nos enquadramos em nenhum inciso do artigo 14.133/2021.

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Dados: 2024.03.05 15:52:05 -03'00'

Ceap Brasil
Soluções Educacionais Para Gestão Pública

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 60

DECLARAÇÃO

O CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, declara que os cursos da empresa podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso II, do art. 25, da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, II, desta mesma lei.

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização..."

Dessa forma, ainda destacamos que os cursos do CEAP BRASIL atendem requisitos que refletem o mencionado na legislação que trata sobre a contratação por inexigibilidade, tais como:

Serviço técnico especializado: O CEAP é uma escola de gestão pública especializada nas demandas de capacitação continuada de gestores públicos municipais, ou seja, não atendemos a iniciativa privada, todo e qualquer produto educacional do CEAP BRASIL é para atender unicamente as necessidades de interesse de órgãos públicos, em especial, em âmbito municipal.

Natureza singular: Todos os cursos do CEAP BRASIL são criados através de exclusiva metodologias de ensino, desde a criação das trilhas de aprendizagem, conteúdos programáticos, apostilas e até mesmo o formato de exposição das aulas, garantindo exclusividade nos serviços prestados.

Notória Especialização: CEAP BRASIL é uma empresa com mais de 10 anos de atuação, formando gestores públicos com em mais de 06 estados Brasileiros e atualmente com polos nos estados de SC, PR, MG e DF. Com um corpo docente com mais de 20 professores especialistas em gestão pública, além de mestres e doutores, a empresa conta com diversos atestados de capacidade técnica que comprovam a excelência dos serviços prestados, além de manter uma média de mais de 95% de satisfação dos seus alunos conforme relatórios anuais de pesquisas de satisfação.

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA
13.891.611/0001-19

Certos de que os cursos do CEAP TREINAMENTO são instrumentos de melhoria contínua dosserviços públicos, gerando benefícios reais a sociedade, declaramos o aqui apresentado.

Florianópolis – SC, 05 de março de 2024

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Dados: 2024.03.05 15:52:54 -03'00'

CEAP
Treinamento Profissional e Gerencial LTDA

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

10 ANOS 2011-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA Nº 62

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE CARGO PCD

CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.10.722 Órgão expedidor SESP e do C.P.F nº 083.998.919-15, **DECLARA**, para fins de cumprimento da lei 12.0008/2019, que estamos isentos por não ter um quadro maior de 100 funcionários.

Florianópolis, 05 de Março de 2024.

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Dados: 2024.03.05 15:54:06 -03'00'

CEAP
Treinamento Profissional e Gerencial LTDA

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 03

A empresa CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, com sede na Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, CEP 88015-710 inscrita no CNPJ sob o nº. 13.891.611/0001-19, por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), I, Sr.(a) Luis Paulo Severo de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 62.107.22 Órgão expedidor SSP/SC e do C.P.F nº 083.998.919-15 DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis, 05 de Março de 2024

CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA:13891611000119
Dados: 2024.03.05 15:55:08 -03'00'

CEAP
Treinamento Profissional e Gerencial LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 64

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado a partir do Requerimento de Compras de Servidores desta Casa Legislativa ante a necessidade se proporcionar a capacitação em matéria da Nova Lei de Licitação nas atividades e funções deste órgão público.

1.2. O presente estudo objetiva caracterizar o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar fora motivado a partir da demanda apresentada por diversos setores, contida no Requerimento de Compras carreado aos autos do processo licitatório.

2.2. No atual panorama, se faz necessário os órgãos públicos agir com eficiência na contratação de serviços e recursos e, sobretudo, com segurança jurídica diante das inovações e exigências inauguradas pela Lei nº 14.133/2021. Um curso de Contratação Direta na Prática pode fornecer à Equipe de Licitações habilidades necessárias para que esteja plenamente capacitada para aplicar corretamente as novas disposições legais, assegurando a eficiência, legalidade e transparência nas contratações públicas.

2.3. Considerando a natureza abrangente e a magnitude que envolve os processos licitatórios, erros na contratação podem resultar em custos significativos e danos ao órgão público. Portanto, é crucial que a equipe esteja bem treinada para evitar esses erros e minimizar os riscos associados à contratação.

2.4. Neste contexto, a capacitação dos servidores públicos se apresenta como uma medida crítica para garantir o adequado cumprimento das disposições da Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21. Investir no desenvolvimento profissional demonstra compromisso com o crescimento e sucesso do órgão. Um curso de Contratação Direta Na Prática oferece uma oportunidade valiosa para aprimorar as habilidades e conhecimentos da Equipe de Licitações.

2.5. Portanto, a contratação de inscrições em cursos sobre a Contratação Direta na Prática nos órgãos públicos emerge como uma estratégia essencial e justificada. Esta iniciativa visa capacitar os servidores para atuarem de forma consciente e diligente na elaboração de processos licitatórios.

2.6. Nesse viés, faz-se necessária a capacitação de servidores que trabalham com processos de compras e demais servidores que lidam com tarefas permeadas aos processos licitatórios, em especial porque é preciso entender as normas para tornar possível a sua aplicabilidade.

2.7. Também é de amplo conhecimento que cada vez mais a sociedade exige um serviço público adequado e eficiente, motivo pelo qual é fundamental que a Administração proporcione aos servidores atuantes treinamento adequado e proporcional à responsabilidade que lhe está sendo atribuída.

3. SETOR REQUISITANTE (Art. 3º, IX, do Decreto Legislativo nº 10/2023): servidores dos setores envolvidos nas contratações públicas e controle interno.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A presente demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, posto que não vislumbrada, à época da formulação do documento, pelos setores requisitantes, vez que o

conhecimento da divulgação do referido curso pela entidade promotora e a disponibilidade para os referidos setores realizá-lo se deu após a publicação do PCA 2024, justificando a inserção dessa contratação neste exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 61

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A capacitação objeto deste estudo deverá contemplar os seguintes assuntos: Regra de licitar; fundamentos para a Contratação Direta; Inexigibilidade; Dispensa de Licitação; Dispensa Eletrônica; Pratica no Sistema.

5.2. As palestras e os debates com as dúvidas dos participantes deverão ser ministrados por profissionais com notório conhecimento e expertise na área de Dispensa de Licitações, licitações e contratações públicas;

5.3. A contratada para realizar a capacitação deverá fornecer material de apoio aos participantes;

5.4. A contratada deverá fornecer Certificado de Conclusão.

Sustentabilidade

5.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a CONTRATADA deverá, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, contribuir, no que couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, por meio do cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal e em conformidade com o art. 5º das Leis n.º 14.133/2021, bem como observar o arcabouço legal vigente para o objeto contratado.

Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando o baixo risco e que a percepção de que a exigência poderia onerar a contratação e/ou prejudicar a redução dos preços ofertados.

Vigência do Contrato

5.7. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Da não utilização do catálogo eletrônico

5.8. O art. 19, inc. II, da lei 14.133/2021, prevê o dever da administração em criar o catálogo eletrônico da padronização de compras, serviços e obras, podendo ser utilizado o catálogo criado pelo Poder Executivo Federal;

5.9. Insta salientar que, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, a aplicação da lei 14.133/2021 foi regulamentada pelo Decreto Legislativo nº 10/2023, o qual prevê no parágrafo único de seu art. 36 que "as normas específicas em atendimento aos dispositivos legais contidos na Lei Federal 14.133/2021 no que diz respeito à elaboração do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, deverá ser instituído através de portaria legislativa";

5.10. Todavia, considerando a recente regulamentação da referida lei neste órgão e a fase de adaptação/implementação inerente a esse período, até o presente momento não há portaria legislativa traçando dispositivos específicos para elaboração de tal catálogo, inexistindo, assim, catálogo eletrônico no contexto desta administração.

5.11. Conforme faculta a Lei nº 14.133/2021, vê-se como vantajoso a adoção do Catálogo do Governo Federal, eis que em tal âmbito de governança, há muito mais recursos humanos, tecnológicos, estruturais capazes de culminar em um estudo pormenorizado de cada objeto.

5.12. Todavia, consultando-se o site do Governo Federal relativo aos itens já padronizados, em razão da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, não se verificou critérios de padronização quanto aos serviços

objeto desta contratação. Justificando-se, assim, a não adoção de catálogo eletrônico de padronização no presente procedimento.

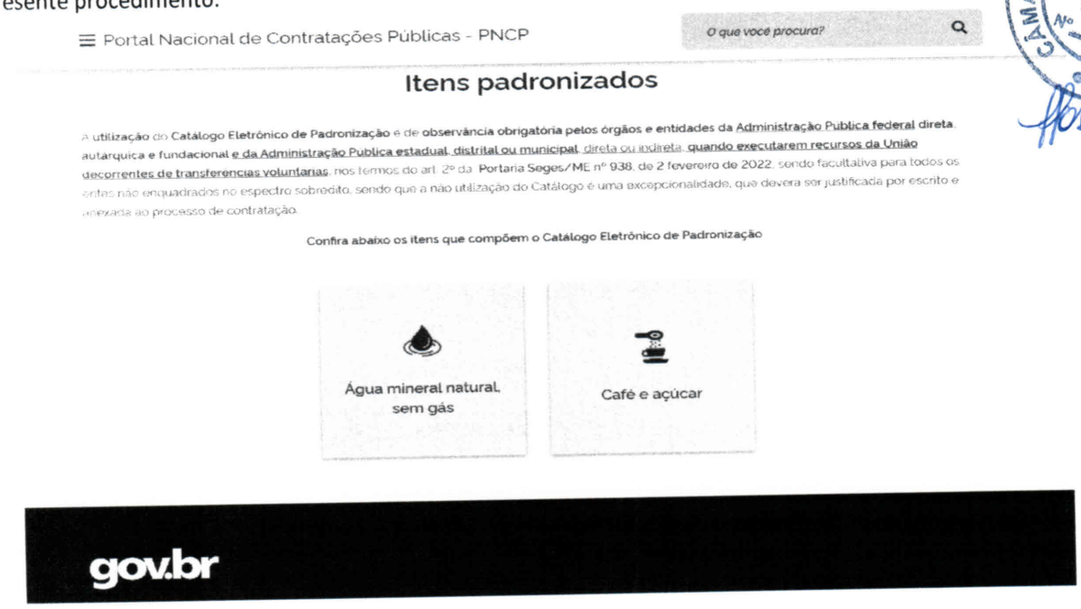

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo de capacitação e treinamento específico de agentes públicos. Em linhas gerais, a distinção entre uma e outra é dada pelo tempo de atuação das possíveis contratadas, a formatação dos cursos/eventos realizados, assim como pelo conhecimento dos palestrantes e professores envolvidos, caracterizando, assim, critérios não objetivos e que devem ser analisados diante da necessidade dos demandantes. Não se pode realizar uma comparação objetiva do referido curso com demais existentes no mercado em razão desses fatores distintivos.

6.2. Além disso, uma outra possibilidade de análise complementar refere-se à questão econômica. Para tanto, apresentamos abaixo os valores constantes em Notas Fiscais de eventos similares realizados pela mesma empresa, denotando que o valor da proposta encontra-se dentro do valor de mercado, enfatizando que não necessariamente tais eventos iriam atender por completo a demanda em tela, tendo em vista a existência de outros fatores de análise, tais como a formatação do evento, a metodologia para exposição dos assuntos, possibilidade de consultoria após a realização do evento, entre outras questões.

- *CURSO WORKSHOP DO PLANEJAMENTO AO CONTRATO, realizado os dias 12 a 15 de março de 2024, em Belo Horizonte: Valor da Inscrição: R$ 1.890,00 (NF em anexo);*
- *CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS, realizado entre os dias 26 e 28 de março de 2024, em Belo Horizonte: R$ 1.690,00 (NF em anexo);*

6.3. O valor constante na proposta comercial do curso objeto desta contratação, por sua vez, em razão do número de inscrições e economia em escala, refere-se a R$1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), logo, não destoa do valor de mercado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 67

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 18, §1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Considerando o que foi exposto nos tópicos anteriores, entende-se que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
> § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2. Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

7.3. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei n° 14.133/21).

7.4. Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5° da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

7.5. Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho[1], a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

7.6. Ainda nesse sentido, conforme leciona o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[2], o reconhecimento da notoriedade só precisa alcançar os profissionais que se dedicam a determinada atividade, sendo absolutamente dispensável ou impertinente a fama comum, que a imprensa não especializada incentiva.

7.7. Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse da Administração. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

7.8. Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o curso em questão está sendo escolhido pela Administração.

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016. p. 588.

[2] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta Sem Licitação. 9. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 631-633.

7.9. A participação em um evento cuja abordagem é totalmente focada nas dificuldades enfrentadas pelos Municípios garante networking com agentes públicos municipais de diferentes localidades, o que é propício para ampliar a expertise e capacidade de atuação/articulação da força de trabalho que atua nos processos de contratação pública.

7.10. E esta troca de experiência torna-se ainda mais atrativa ao verificarmos que a metodologia utilizada no evento permite capacitar desde o agente responsável pelo "start" dos processos de contratação, os responsáveis pelo assessoramento jurídico, além daqueles que lidam com dados pessoais nas atividades administrativas.

7.11. Outro ponto que merece destaque é a consultoria gratuita por 30 dias após o evento, possibilidade sanear dúvidas sobre Contratação Direta na Prática.

7.12. Especificamente sobre os palestrantes, ressalta-se a participação de professores, que pelos documentos apresentados pela empresa a ser contratada, apresentam possuir notória especialização no objeto desta contratação.

7.13. Em relação à empresa organizadora do evento, cabe destacar que o Ceap Brasil atua no mercado de capacitação de agentes públicos a mais de 10 anos. A empresa também é responsável pela manutenção da plataforma EGO, ferramenta destinada especificamente à transformação de Escolas de Governo de Prefeituras e Escolas do Legislativo de Câmaras Municipais em importantes instrumentos de capacitação EAD e suporte técnico especializado.

7.14. Adicionalmente a estas colocações e considerando a dicção do §3º do Art. 74 da Lei 14.133/2021, destaca-se que a caracterização de notória especialização dos professores em questão, assim como da empresa organizadora (Ceap Brasil) decorre de desempenho anterior atestado por entidades do setor público, conforme Atestado de Capacidade Técnica anexado à proposta comercial.

7.15. No que tange à justificativa de preço inerente às contratações por inexigibilidade de licitação, conforme entendimentos da Advocacia Geral da União (Orientação Normativa 17/09) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.993/18), verifica-se adequação entre os valores constantes na proposta comercial com os valores já praticados pela contratada em eventos anteriores. No caso específico do treinamento de servidores, permite-se, ainda, a graduação dos valores em função da excelência do notório especialista contratado (TCU. Decisão 439/98 – Plenário).

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, IV, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. Será necessária a contratação de **6** (seis) inscrições, sendo distribuídas da seguinte forma:

- ***Setor de Licitações***: **4** Josiane Miranda Breder Assis (Assistente parlamentar e integrante da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação), Diego Reis Altino (Operador de Áudio e Vídeo e integrante da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação), Marcelo Gonçalves Dutra (Auxiliar Administrativo e integrante da Equipe de Formalização e Planejamento) e Carcelândia Dias Duarte (Auxiliar da Secretaria Legislativa e integrante da Equipe de Formalização e Planejamento).
- ***Controle Interno***: **1** Lucas Siqueira de Souza (Controlador Interno e integrante da Comissão de Coordenação Administrativa da Escola do Legislativo).
- ***Secretaria Legislativa***: **1** Victória Carvalho Soares (Auxiliar da Secretaria Legislativa), diante da necessidade de capacitação prévia para eventual substituição/recomposição no período de férias/licenças dos demais servidores que atuam no setor de licitações e contratos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O valor estimado da contratação é de R$ 10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais), considerando as informações do tópico 6.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU 69

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O parcelamento torna-se inviável, pois se trata de apenas um único objeto a ser contratado (Inscrição em Curso). Além disso, devido à quantidade de inscrições realizadas pela entidade, foi possível chegar ao preço de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) por inscrição, o que aponta economia de escala.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O benefício direto que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de economicidade, eficiência e eficácia, refere-se aos resultados de se adquirir conhecimentos, fazer uso dos entendimentos jurisprudenciais apreendidos no evento e aplicá-los nos trabalhos que envolvam compras/contratações publicas e demais atividades desenvolvidas por este órgão legislativo. Objetiva-se o efetivo cumprimento de Princípios Administrativos que envolvem as licitações públicas, como os da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

12. Além disso, a participação no evento irá contribuir com a evolução das competências dos agentes públicos, não sendo apenas meramente útil, atrativa ou interessante aos servidores que irão participar. Mais do que isso, a capacitação trará benefícios à instituição como um todo.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

13.1. Formalização dos requerimentos de diárias e locomoção, nos termos da Lei Municipal nº 3.773, de 28 de novembro de 2017.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI, da Lei n. 14.133/2021)

14.1. Não foram identificadas, a partir da análise do Plano Anual de Contratações de 2024, demandas correlatas e/ou interdependentes que pudessem ser integradas a essa contratação, consideradas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, §1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

15.1. Não foram identificados impactos ambientais relevantes ocasionados pela contratação pretendida, a saber: aumento expressivo no consumo energético, maior produção de resíduos sólidos e contaminação do solo, ar e/ou água.

15.2. Os critérios de sustentabilidade a serem observados pela Contratada, a fim de se adotar medidas mitigadoras, foram definidos nos requisitos da contratação.

16. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

16.1. Nos termos do art. 10, II do Decreto Legislativo nº 10, de 20 de julho de 2023, que "Regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.", cabe a Equipe de Formalização e Planejamento sugestionar a modalidade licitatória;

16.2. Em cumprimento a tais atribuições, é imperioso destacar o previsto no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação para a "*contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização*

[..]: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal". Nesse ensejo, ao se analisar o referido artigo em conjunto com os documentos apresentados pela possível contratada, verifica-se estarem preenchidos os requisitos legais para contratação por inexigibilidade.

17. PLANO/MAPA DE GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021)

17.1. Como em toda contratação, vislumbram-se nesta alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento.

17.2. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados a todo o processo, de modo que, para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de ocorrência, as possíveis ações preventivas e contingências, e os responsáveis por adotar tais medidas.

17.3. Isso em conta, com vistas ao cumprimento da legislação pertinente, o plano/mapa de riscos encontra-se anexo a este Estudo Técnico.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, §1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021)

18.1. Pelo exposto neste Este Estudo Preliminar, declara-se viável a contratação pretendida.

18.2. A contratação é viável em razão de que atende a demanda por capacitação dos servidores envolvidos.

18.3. Além disso, o período de realização (maio de 2024) é oportuno e adequado, não ocasionando reduções significativas da força de trabalho dos setores envolvidos.

18.4. Por fim e não menos importante, possui amparo legal (Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021).

Manhuaçu/MG, 17 de maio de 2024

Elaboração: Equipe de Formalização e Planejamento	
Integrante Carcelândia Dias Duarte Souza	Integrante Marcelo Gonçalves Dutra
Aprovação: Setor Requisitante e Autoridade Competente (Art. 13, II, do Decreto Municipal nº 31/2022 e Art. 5º, caput, do Decreto Municipal nº 22, de 02 de fevereiro de 2024).	
Diretor Geral Carlos Henrique Cruz	Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu Gilson César da Costa

Josiane Miranda Breder Assis	*Assistente parlamentar e integrante da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação*
Diego Reis Altino	*Operador de Áudio e Vídeo e integrante da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação*
Lucas Siqueira de Souza	*Controlador Interno e integrante da Comissão de Coordenação Administrativa da Escola do Legislativo.*
Carcelândia Dias Duarte	*Auxiliar da Secretaria Legislativa e integrante da Equipe de Formalização e Planejamento*
Marcelo Gonçalves Dutra	*Auxiliar administrativo e integrante da Equipe de Formalização e Planejamento*
Victória Carvalho Soares	*Auxiliar de Secretaria*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 41

ANEXO

PLANO/MAPA DE GESTÃO DE RISCOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (art. 18, inc. X, da Lei n. 14.133/2021)

A elaboração do gráfico abaixo teve como pauta a priorização da simplicidade e eficiência, com vistas a possibilitar uma visão sistemática da probabilidade de ocorrência de eventos que podem repercutir negativamente na seara administrativa e impulsionar a atuação dos diversos agentes envolvidos nas etapas da contratação pública para a adoção de medidas mitigadoras de tais eventos.

Risco	Prob.	Imp.	Risco Clac.	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Não haver disponibilidade orçamentária	1	3	3	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do serviço a ser contratado.	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	Equipe de formalização e Planejamento.
Especificação insuficiente para os serviços	1	3	3	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação	Equipe de formalização e Planejamento, Fiscal e Gestor do Contrato.
Rompimento contratual antes da execução	1	4	4	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço	Análise e aplicação das penalidades cabíveis	Agente de Contratação, Fiscal e Gestor do Contrato
Ausência de capacidade técnica para o exercício das atividades.	2	4	8	Revisar cada requisito da contratação e de habilitação exigido, bem como cláusulas contratuais por descumprimento.	Adoção das medidas cabíveis com a empresa, como rescisão contratual em caso descumprimento e aplicação de multa.	Equipe de formalização e Planejamento, Fiscal e Gestor do Contrato

PROBABILIDADE	
Muito alta (Provavelmente ocorrerá)	5
Alta (Grande chance de ocorrer)	4
Possível (Igual chance de ocorrer ou não)	3
Baixa (Baixa chance de ocorrer)	2
Muito baixa (Chance remota de ocorrer)	1

IMPACTO		
Grau do Impacto	**Peso**	**Características**
Muito Alto	5	Catastrófico (Inviabilização da ação; Prejuízo à Administração)
Alto	4	Grande (Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação)

Moderado	3	Moderado (Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação)
Pequeno	2	Pequeno (Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno)
Muito pequeno	1	Insignificante (Nenhum impacto significativo à ação)

RISCO CALCULADO						
IMPACTO	5	5 (moderado)	10 (alto)	15 (crítico)	20 (crítico)	25 (crítico)
	4	4 (moderado)	8 (alto)	12 (alto)	16 (crítico)	20 (crítico)
	3	3 (pequeno)	6 (moderado)	9 (alto)	12 (alto)	15 (crítico)
	2	2 (pequeno)	4 (moderado)	6 (moderado)	8 (alto)	10 (alto)
	1	1 (pequeno)	2 (pequeno)	3 (pequeno)	4 (moderado)	5 (moderado)
		1	2	3	4	5
PROBABILIDADE						

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME	DANFPS-E
RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570 , CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710 CNPJ: 13.891.611/0001-19 CMC: 460.065-7	**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica** **Numero: 94** **Autorização: 228913** **Emissão: 27/03/2024** **Código de Verificação: 3801-21A0-90EB-375E**

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL				CFPS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO MG				9206
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
AV JK, 380 -		CENTRO		35.860-000
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
Conceição do Mato Dentro	MG	BRASIL	02.430.067/0001-91	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE TAMIRES GEORGIANE COSTA LIMA, RANNIELE RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS, INGREDE MARIA PINTO, LAURA SIQUEIRA ROCHA GONÇALVES NO CURSO FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE MARÇO DE 2024 EM BELO HORIZONTE/MG QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 26 A 28 DE MARÇO DE 2024 EM BELO HORIZONTE/MG.	14	0,00	R$ 1.690,00	4	R$ 6.760,00

Cálulo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.760,00

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 380121A090EB375E E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME	DANFPS-E
RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570 , CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710 CNPJ: 13.891.611/0001-19 CMC: 460.065-7	**Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica** **Numero: 10441** **Autorização: 207313** **Emissão: 11/03/2024** **Código de Verificação: 7BA5-8A53-8012-58A5**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL Nº 14

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL				CEPS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL MG				9206
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Praça Coronel Jonathas, 220 -				39.500-000
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
Monte Azul	MG	BRASIL	18.650.945/0001-14	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE CARLOS CARMELO JOSÉ SANTOS, NÁDYO MARLLON DE SOUZA CUSTODIO NO CURSO WORKSHOP DO PLANEJAMENTO AO CONTRATO QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 12 A 15 DE MARÇO DE 2024 EM BELO HORIZONTE/MG.	14	0,00	R$ 1.890,00	2	R$ 3.780,00

Cálulo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.780,00

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 7BA58A53801258A5 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4600657

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Licitatório nº 08/2024
Inexigibilidade nº 02/2024

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, a, Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de inscrições de servidores no curso Contratação Direta na Prática, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	*Especificação*	*Nº de Inscrições*	*Valor unitário*	*Valor total*
1	Curso aberto CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA, a ser realizado entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, na AREMG, Av. João Pinheiro, 129, sala 601, Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, com carga horária de 14 h.	6	R$1.690,00	R$10.140,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum (ns), não continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. **O prazo de vigência da contratação é de 2 meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, b, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, sendo justificável sua inclusão, conforme o tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, c, Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO(Art. 6º, XXIII, d, Lei nº 14.133/2021)

4.1. As partes deverão observar os requisitos e obrigações a serem desempenhados para o atendimento da necessidade exposta;

4.2. Os requisitos essenciais para atender às necessidades, bem como os critérios de sustentabilidade, subcontratação e garantia contratual pela Contratada, estão detalhados em um tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, que é anexado a este Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

A CONTRATANTE está obrigada a:

5.1. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 16

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

5.6. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 diasúteis;

A CONTRATADA está obrigada a:

5.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

5.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

5.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

5.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, e, Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os serviços serão realizados entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, na AREMG Faculdade de medicina em Belo Horizonte, Minas Gerais, Av. João Pinheiro, 129, Sala 601, Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, com carga horária de 14 h;

6.2. Tendo-se, ainda, 30 dias de consultoria gratuita após o evento, conforme enunciado pela proponente;

6.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, f, Lei nº 14.133/2021)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), bem como gerenciada pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos das atribuições previstas no art. 22 e 23 do Decreto Legislativo nº 10/2023 que "regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade como art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, g, Lei nº 14.133/2021)

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: a) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades Contratadas; ou b) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou aqueles com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. A avaliação da prestação do serviço se baseará na verificação de atendimento às legislações vigentes e aos requisitos estabelecidos para o serviço neste Termo de Referência.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133) e definitivamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O prazo da disposição acima será contado da comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação e Pagamento

9.1. Pelo cumprimento do objeto adquirido, a Contratante pagará a quantia relativa ao serviço prestado, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.2. **Nos preços ofertados nas propostas, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos,** como, por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente contratação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Contratante nenhum custo adicional.

9.3. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4. A proponente vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, efetuados até 7 (sete dias), do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil e recebimento definitivo.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial, em conformidade com a IN RFB nº 1.234/2012 e com o Decreto Municipal nº 075 de 24 de agosto de 2023, que "dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços".

9.9. Considerando que a presente contratação contempla a prestação de serviços, a alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a ser substituída, conforme a natureza do serviço especificada no anexo I da referida IN RFB.

9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

79
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 79

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 6º, XXIII, h, Lei nº 14.133/2021)

10.1. O fornecedorserá contratado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3. Se o interessado for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.9. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.10. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.12. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. **Documento comprobatório de seus administradores**: o ato constitutivo da pessoa jurídica deve ser acompanhado de CNH/RG dos administradores, contendo CPF.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68, Lei nº 14.133/2021)

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.17. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de certidão de débitos tributários, na forma da lei;

10.18. Prova de relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

10.20. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

10.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.22. Qualquer outro documento apto a comprovar a notória especialização da CONTRATADA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

10.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

10.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor –(Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DECLARAÇÕES (Art. 63, I, IV, art. 67, VI c/c Art. 63, §3º e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021).

10.25. Declarações: de inexistências de fatos impeditivos e condições de habilitação; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., reserva de cargos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, i, Lei nº 14.133/2021)

12.1. Conforme justificativa exposta no Estudo Técnico Preliminar, o valor estimado da contratação é de R$10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 81

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, j, Lei nº 14.133/2021)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

Anexo. Estudo Técnico Preliminar;

Anexo. Plano/Mapa de gestão de riscos na operacionalização da contratação/aquisição.

Manhuaçu/MG, 17 de maio de 2024.

Elaboração: Equipe de Formalização e Planejamento	
Integrante Carcelândia Dias Duarte Souza	Integrante Marcelo Gonçalves Dutra
Aprovação: Autoridade competente	
Diretor Geral Substituto Carlos Henrique Cruz	Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu Gílson César da Costa

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 02

Processo administrativo nº 08/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2024

Sr. Contador

Solicito a confirmação de dotação orçamentária e respectiva ficha, bem como a confirmação do impacto econômico financeiro, da contratação de *Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,* no valor estimado de R$ 10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Atenciosamente,

Manhuaçu, 17 de maio de 2024.

Vanessa A. dos Santos Conrado

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado
Agente de Contratação

Ao Sr.
Diego Vila Real de Andrade
Contador
Câmara Municipal de Manhuaçu - MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 08

Processo administrativo nº 08/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2024

Sr. Tesoureiro

Solicito a confirmação de recurso financeiro para contratação de *Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,* no valor estimado de R$ 10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Atenciosamente,

Manhuaçu, 17 de maio de 2024.

Vanessa A.S. Conrado

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado
Agente de Contratação

Ao Sr.
José Geraldo de Souza Gouvêa
Chefe da Tesouraria
Câmara Municipal de Manhuaçu – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CERTIDÃO CONTÁBIL
CERTIFICA EXISTÊNCIA DE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a requisição feita pela Agente de Contratação, informo que a dotação orçamentária e respectiva ficha a serem utilizadas para o empenho das despesas decorrentes com a contratação de *Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,* no valor estimado de R$ 10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais), será a abaixo relacionada, dotação esta citada no Orçamento desta Casa Legislativa do Corrente ano.

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

Manhuaçu, 17 de maio de 2024.

Diego Vila Real de Andrade
CRC MG 12 4380/O

À Agente de Contratação
Câmara Municipal de Manhuaçu – MG

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Confirmação de Recursos Financeiros

Processo administrativo nº 08/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2024

Acuso o recebimento de solicitação de confirmação de recursos financeiros e informo que haverá existência dos referidos recursos para cobrir as despesas com contratação de *Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,* no valor estimado de R$ 10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Informo que o pagamento será feito até 7 (sete) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a emissão da Nota Fiscal correspondente acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal.

Manhuaçu, 17 de maio de 2024.

Atenciosamente,

José Geraldo de Souza Gouvêa
Chefe da Tesouraria

À Agente de Contratação
Câmara Municipal de Manhuaçu – MG

Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro
(Lei 101/2000, Artigo 16, inciso I)

As despesas referentes à contratação de *Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,* no valor estimado de R$ 10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais), serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária e respectiva ficha, prevista no orçamento desta Casa Legislativa para o corrente ano:

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informo que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício de 2024 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes, portanto não haverá impacto orçamentário nos exercícios posteriores. Caso haja parcelas remanescentes, serão empenhadas nos exercícios em que o fato gerador ocorrer.

Portanto, a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa a contar do crédito do duodécimo devido.

Manhuaçu, 17 de maio de 2024.

Diego Vila Real de Andrade
CRC MG 124380/O

Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 04

DECLARAÇÃO

Processo administrativo nº 08/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 02 /2024

Eu, Gílson César da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu - MG, ordenador da despesa, DECLARO para fins de atendimento ao inciso II, do artigo nº 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que o aumento da despesa relativa à contratação de *Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,* no valor estimado de R$ 10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais), será contabilizado na dotação abaixo relacionada, dotação essa citada no Orçamento desta Casa do corrente ano:

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Informo que o saldo será suficiente para atender os gastos, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Manhuaçu, 17 de maio de 2024.

Gílson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

AUTORIZAÇÃO

(Art.72, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Eu, Gílson César da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu – MG, com base no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e tudo que consta nestes autos, **AUTORIZO** o seguimento dos atos destinados às *inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,* devendo ser observados os preceitos legais constantes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, em sua redação atual e em vigor.

Manhuaçu, 17 de maio de 2024.

Gílson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 89

Processo administrativo nº 08/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2024

ENCAMINHAMENTO

Encaminho as certidões contábeis firmadas nestes autos e autorização do Presidente desta Casa à Equipe de Formalização e Planejamento para a elaboração da Minuta de Contrato.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 17 de maio de 2024.

Vanessa A. dos Santos Conrado

Vanessa Albergaria dos Santos Conrado
Agente de Contratação

À Equipe de Formalização e Planejamento
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 010

MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 91

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
Processo Licitatório nº 08/2024
Inexigibilidade nº 02/2024

Contrato de *prestação de serviço de referente Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,* que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, **CÂMARA MUNICIPAL MANHUAÇU,** e de outro lado, como **CONTRATADO, CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** em conformidade com as cláusulas abaixo estabelecidas.

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE*** **MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.251/0001-75, com sede na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, Bairro Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Gilson Cesar da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL*** *LTDA*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, sediado(a) na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Luis Paulo Severo de Oliveira, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de inscrições de servidores no curso CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	*Especificação*	*Nº de Inscrições*	*Valor unitário*	*Valor total*
1	Curso aberto CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA, a ser realizado entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, na AREMG Av. João Pinheiro, 129, sala 601, Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, com carga horária de 14 h.	6	R$1.690,00	R$10.140,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1. Aplica-se a execução do contrato as determinações e os ritos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 10/2023 da Câmara Municipal de Manhuaçu;

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, na AREMG Av. João Pinheiro, 129, sala 601, Boa Viagem, Belo Horizonte – MG.

4.2. A contratada disponibilizará, conforme constante em sua proposta, Certificado de Conclusão impresso, Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa) e 30 dias de consultoria gratuita após o evento;

4.3. Demais informações quanto ao regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (art. 92, V)

5.1. As partes atribuem a este Contrato, o valor total de R$10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2. O contratado deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.4. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, efetuados até 7 (sete dias), do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da prestação dos serviços, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil e recebimento definitivo.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

8.6. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

9.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que *trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis referem-se às descritas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, mandaram que digitasse o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, indo todas assinadas pelas testemunhas, que assistiram ao ato e a leitura do mesmo e o que nele contém feito pelas partes contratantes.

Manhuaçu/MG, 21 de maio de 2024.

_____
Representante legal do CONTRATANTE
Gilson Cesar da Costa

_____
Representante legal do CONTRATADO
Luis Paulo Severo de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 06

Processo administrativo nº 08/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2024

ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, que se refere aoapoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei de Licitações, bem como a faculdade inscrita no art. 53, §1º da lei supramencionada, que possibilita a solicitação de parecer jurídico para a análise da legalidade dos documentos da fase preparatória;

Encaminha-se o presente processo administrativo, com todos seus elementos, notoriamente, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ao Controle Interno e Assessoria Jurídica desta casa, solicitando-se, na oportunidade, parecer acerca da legalidade desses documentos ora destinados.

Retornando os autos com pareceres favoráveis, proceder-se-á ao encaminhamento desses à Agente de Contratação para conferênciae demais providências para a contratação.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 17 de maio de 2024.

Marcelo Gonçalves Dutra

Carcelândia Dias Duarte

Ao Controle Interno
À Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Manhuaçu/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

Controle Interno

PROCESSO: 08/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

PARECER PRÉVIO DO CONTROLE INTERNO Nº 08/2024

EMENTA: CONTROLE INTERNO – PODER LEGISLATIVO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA – LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO – PARECER PRÉVIO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE CAPACITAÇÃO.

RELATÓRIO

Tratam os autos de licitação para contratação de serviços de curso de capacitação para os servidores da Câmara Municipal de Manhuaçu, com base na Lei 14.133/2021.

A presente contratação se deve pela necessidade de capacitação dos servidores para atender às exigências da Lei 14.133, principalmente, tendo em vista que as contratações diretas representam uma relevante parcela das contratações realizadas por esta Câmara.

O processo de contratação trata de inexigibilidade, estando presentes os requisitos legais, principalmente a singularidade do objeto, considerando a metodologia utilizada pela CEAP e a disponibilidade do curso em data conveniente à administração e a notória especialização verificada através do currículo do professor que ministrará o curso e pela vasta experiência da empresa no ramo.

A estimativa de preços foi realizada seguindo criteriosamente o que a Lei n° 14.133 determina.

Existe dotação orçamentária prevista no Orçamento da Câmara Municipal e, da mesma forma, existem recursos financeiros para cobrir as despesas com a contratação pretendida.

É o relatório em seu essencial.

DO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG

Controle Interno

As atribuições do Controle Interno estão previstas no artigo 74 da Carta Magna de 1988, assim como na Constituição Estadual de Minas Gerais, em seu artigo 74, que, dentre outras, prevê que a fiscalização e o controle de que trata o artigo abrangem "a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de ato gerador de receita ou determinante de despesa e do de que resulta nascimento ou extinção de direito ou obrigação".

Diante disso, fica clara a atribuição do Controle Interno para opinar no processo em questão.

CONCLUSÃO

Tendo em vista as informações trazidas no processo até o momento é possível constatar que exibem todas as informações e documentos necessários à contratação.

Logo, o Controle Interno **CONCLUI** que a contratação está de acordo com os Princípios Administrativos da Legalidade, Legitimidade, Economicidade e Razoabilidade, conforme artigo 74, §1°, II da Constituição Estadual de Minas Gerais, e com as normas legais da Lei 14.133/2021, encaminhando os presentes autos à Agente de Contratação para as devidas providências.

Manhuaçu/MG, 20 de maio de 2024.

Lucas Siqueira de Souza
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 069

ASSESSORIA JURÍDICA
P A R E C E R Nº _____/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSO Nº 08/2024. INEXIGIBILIDADE 02/2024. ENQUADRAMENTO DE DESPESA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – INSCRIÇÕES DE SERVIDORES NO CURSO CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA: DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA LEI 14.133/2021. REALIZAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE

01. <u>Breve Relatório.</u>

Trata-se de requerimento formulado pelos servidores Josiane Miranda Breder Assis, Diego Reis Altino, Lucas Siqueira de Souza, Carcelândia Dias Duarte, Marcelo Gonçalves Dutra e Victória Carvalho Soares, lotados nessa casa legislativa, para participação no Curso "Contratação direta na prática: dispensa e inexigibilidade na Lei 14.133/2021".

Informa-se que o evento será presencial, no valor individual de R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais) por inscrição, a ser realizado entre os dias 22 a 24 de maio de 2024 na Faculdade de medicina em Belo Horizonte, Minas Gerais, Av. João Pinheiro, 129, Sala 601, Boa Viagem, Belo Horizonte – MG. Com carga horária de 14 h. aula conforme dispõe o folder com as informações do evento.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com a empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19.

Foram juntados aos autos proposta da empresa escolhida, documentos que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, atestados de capacidade técnica, vários contratos entabulados pela pretensa contratada junto a outros órgãos públicos, com preços compatíveis com o ofertado, publicações em revistas especializadas, notadamente TCE/MG, de seu responsável técnico retrocitado, além de certificados de vários cursos ministrados.

Informa-nos que a despesa ocorrerá por dotação orçamentária própria, designando-a 00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, informação do departamento de contabilidade e tesouraria demonstrando a disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa, objeto da presente demanda, na ordem de R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Após, os autos vieram conclusos a esse Setor de Assessoramento Jurídico para o parecer jurídico.

Assim, vieram os autos contendo:

1. Requisição do objeto e apresentação das justificativas das necessidades de contratação;
2. Autorização para instauração do procedimento;
3. Estudo Técnico Preliminar:
4. Previsão de Dotação Orçamentária;
5. Termo de Referência;
6. Portaria de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio;
7. Minuta do Contrato

Em síntese o Relatório.
Passo a opinar.

02. <u>Da Aplicabilidade Normativa.</u>

Pois bem, é sabido que o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Executivo. Não obstante, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos fatos especificados na legislação:

> ***Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***
>
> ***[...]***
>
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.***

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Como é possível inferir, é inexigível a licitação quando inviável a competição e, nesta hipótese em especial, para as contratações de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, tendo por finalidade o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No ponto, cumpre transcrever as lições de Edgar Guimarães e Ricardo Sampaio, que distinguem as espécies de inviabilidade de competição entre relativa e absoluta, nos seguintes termos:

[...] A inviabilidade de competição pode ser absoluta (art. 74, inciso I e IV) ou relativa (art. 74, incisos II, III e V). Configura a inviabilidade absoluta a inexistência de competidores, ou seja, quando apenas uma pessoa pode executar o objeto pretendido pela Administração (art. 74, inciso I) ou quando a Administração precisa contratar todos os interessados que preencham as condições definidas para a contratação (art. 74, inciso IV). Será relativa quando, apesar de existir mais de uma pessoa capaz de executar o objeto pretendido, a Administração não dispuser de meios e critérios objetivos para selecionar a proposta mais vantajosa.

Semelhantemente, aduz Marçal Justen Filho que a inviabilidade de competição é um conceito complexo que pode decorrer de fatores diversos, inclusive da ausência de critérios objetivos para seleção do objeto, in verbis:

[...]

1.3) "Inviabilidade de competição" como uma decorrência É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diferentes modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência,

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
3
102

> ***que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. [...] 3) Ausência de pressupostos necessários à licitação***
>
> ***[...]***
>
> ***3.3) Ausência de objetividade na seleção do objeto. A hipótese imediatamente considerada acima também se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede julgamento objetivo.***
>
> ***É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.***
>
> ***Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.***

Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto.

Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

03. <u>Da natureza singular do serviço</u>

A singularidade do serviço depende da demonstração da excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e da impossibilidade de sua execução por parte de um profissional comum. Essa singularidade, como textualmente estabelece a lei, é do objeto do contrato; é o serviço pretendido pela Administração que é singular, não o executor dos serviços. Em juízo de conveniência e oportunidade da Administração, primeiro se identifica a singularidade do serviço que necessita ser contratado, para depois se caracterizar o executor dos serviços como o mais desejável para suprir essa necessidade.

Como já demonstrado, a singularidade não é a falta de pluridade de profissionais ou empresas para exercer determinada função e sim de **características especiais da empresa, por seus**

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 103

profissionais gabaritados, também levados em conta aqui pela administração baseada na fidúcia do gestor, na escolha de quem se apresenta.

Portanto, a contratação de inscrições em cursos sobre contratação direta na prática: dispensa e inexigibilidade na Lei 14.133/2021, emerge como uma estratégia essencial e justificada. Esta iniciativa visa capacitar os servidores para atuarem com eficiência na contratação de serviços e recursos e, sobretudo, com segurança jurídica diante das inovações e exigências inauguradas pela Lei nº 14.133/2021. Um curso de Contratação Direta na Prática pode fornecer à Equipe de Licitações habilidades necessárias para que esteja plenamente capacitada para aplicar corretamente as novas disposições legais, assegurando a eficiência, legalidade e transparência nas contratações públicas.

04. <u>Da notória especialização do prestador dos serviços</u>

Quanto à notória especialização deve restar configurada nos termos do 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

> **III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

Nestes termos vieram aos autos documentos que comprovam a notória especialização da empresa a ser contratada, como Diplomas de formação, atestados de capacidade técnica emitidos por diversos órgãos púbicos, contratos com estes firmados, não havendo todavia este parecerista conhecer todas as empresas, todos os cursos, todos os docentes para saber as características especiais de cada um. Então se faz necessário que isto venha (como veio) instruindo o procedimento.

No entanto, na documentação acostada aos autos, é atestado que se trata de empresa que preenche o requisito de notória especialização, bem como que o preço não está superfaturado.

Ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato.

Nesse sentido **MARÇAL JUSTEN FILHO**:

> ***"...os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade***

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
104

> ***administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação"***(grifado).

E mais adiante arremata o referido autor:

> ***"a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação".***
> ***(JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 7ª. Ed. Pág. 295/297. São Paulo, Dialética, 2000).***

Pelo exposto, resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória especialização, podendo, pois, aqui analisados tão somente pelos aspectos jurídico-legais virem a ser contratados por inexigibilidade de licitação.

05. Justificativa de Preço

Nas contratações por inexigibilidade de licitação, em que não há viabilidade de competição, não se aplica a habitual pesquisa de mercado, tal como realizada nos demais procedimentos de contratação.

No entanto, é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os preços que pagaram pelos bens ou serviços, nos moldes do que preceitua o art. 7º, § 1º, da IN ME n. 65/2021.

Nesse sentido, destaca-se o teor da Orientação Normativa AGU n. 17/2011, in verbis:

> ***"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos".***

No caso sob análise, nota-se que foi apresentada a devida justificativa de preços, embasada em contratos firmados pela futura contratada junto a outros órgãos da Administração Pública, conforme visto no comparativo de preços acostado aos autos.

Em relação a este comparativo utilizado, registra-se que é um modelo válido adotado, o qual demonstra que o valor a ser pago por este órgão será semelhante ao que será cobrado de demais interessados que se encontrem na mesma situação.

No caso em tela o valor constante na proposta comercial do curso em razão do número de inscrições e economia em escala, refere-se a R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais), por inscrição.

Dessa forma, entendemos que o valor da contratação ora pretendida pode ser caracterizado vantajoso e está condizente com os preços de mercado, bem como que há nos autos os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada Lei nº 14.133/2021.

Portanto, compreende-se que o preço ofertado pela contratada é condizente com o praticado no mercado e atende às exigências da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021 e do art. 23 da Lei n. 14.133/2021.

06. <u>Conclusão.</u>

Salientando, mais uma vez que o presente parecer toma por base exclusivamente os elementos constante dos autos e o que determina a legislação reguladora da matéria, analisando a questão sob seus aspectos jurídicos, não nos cabendo adentrar em questões alusivas à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, nem analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, ficando a cargo do Presidente da Câmara Municipal a decisão final da contratação ou não.

Em face da análise realizada, dos fundamentos jurídicos retrocitados e documentos constantes dos autos, **concluímos pela possibilidade jurídica de inexigibilidade de licitação,** com no fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021, desde que observadas rigorosamente as disposições legais aplicáveis ao caso **"sub oculi"**, inclusive quanto à ratificação pela Autoridade Superior desta Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, sua devida publicação na imprensa oficial, e assim, pela legalidade do Processo Administrativo Nº 08/2024 – Inexigibilidade 02/2024, regido pela Lei Federal retrocitada, cujo objeto, também se encontram elencados nos autos.

Via de consequência, considerando tudo que dos autos consta, **<u>OPINAMOS</u>** pela contratação direta, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/2021 da empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, sediado(a) na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis/SC, no valor total de R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

S.m.j., este nosso parecer.

Manhuaçu-MG, 21 de maio de 2024

Dra. Brena Lorraine da Silva Vilela
Assistente Jurídico Legislativa
OAB/MG 204.292

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 106

ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo nº 08/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu- MG, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, ADJUDICA a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, que tem por objeto a *contratação de Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência*, à:

Contratada: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19.

Dotação Orçamentária: 00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Valor global: R$ 10. 140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

Manhuaçu, 21 de maio de 2024.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

HOMOLOGAÇÃO

Processo administrativo nº 08/2024
Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2024

Homologo o resultado do Processo administrativo nº 08/2024, Modalidade Inexigibilidade nº 02/2024, referente à contratação do CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Manhuaçu, 21 de maio de 2024.

Gílson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº· 684, de 03 de maio de 2024

Efetua a remoção de servidora que mencionada e dá outras providências.

O Município de Manhuaçu/MG, por meio de sua **CÂMARA MUNICIPAL,** na pessoa de seu Presidente, Vereador Gilson césar da Costa, nos termos regimentais e notadamente com fulcro no Art. 10 da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o nascimento ocorrido em data de 26 de abril de 2024, de filho da servidora efetiva **Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves,** titular do cargo de **Diretor de Secretaria-CEL07-Classe II** e com isso o seu direito a licença saúde/maternidade pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, que resulta no período de 26 de abril de 2024 a 22 de outubro de 2024, nos termos do disposto no inciso XVIII do art. 7º, combinado com parágrafo 3º do art. 39 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e art. 33, inciso "VI", da Lei Municipal Nº 3.472/2015, Lei de Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Manhuaçu;

CONSIDERANDO o fato de que referida servidora exerce ainda, nomeada por ato específico, a função gratificada de **Agente de Contratação/Pregoeira** nos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

CONSIDERANDO destarte, a ocorrência da **vacância** em referido cargo, ainda que provisória, devido à referida licença saúde/maternidade;

CONSIDERANDO que não há outro servidor para ocupar a vaga, haja vista que referido cargo possui apenas 01(uma) vaga;

CONSIDERANDO a necessidade de manter provido o cargo de Diretor de Secretaria, bem como a função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeira, com a finalidade de coordenar os trabalhos, tanto da Secretaria, quanto no que se refere à função gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro, junto ao setor de licitações, ambos, cargo e função, que se revelam de fundamental importância à regularidade dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Manhuaçu/MG;

CONSIDERANDO que o instituto da **REMOÇÃO,** previsto no Art. 10 da Lei 3.472/2015, significa em deslocamento de servidor, a pedido ou "**ex-officio**", de uma para outra unidade administrativa da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, onde exista, como na espécie, necessidade de pessoal, mediante ato do Presidente da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica efetuada a **remoção "ex oficio"** da servidora efetiva **Vanessa Albergaria dos Santos,** para o exercício temporário do cargo de **Diretor de Secretaria-CEL 07-Classe I**, pelo prazo de **175(cento e setenta e cinco) dias,** no período de **01 de maio a 22 de outubro de 2024**, em razão de Licença saúde/maternidade da servidora efetiva titular de referido cargo, Sra. Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves.

Art. 2º. Fica efetuada a **nomeação** da servidora efetiva **Vanessa Albergaria dos Santos,** para o exercício temporário da função gratificada de **Agente de Contratação/Pregoeira,** exercida até então pela servidora parturiente, durante o período de **01 de maio a 22 de outubro de 2024**, recebendo a gratificação a que faz jus, nos termos do Anexo III "B", da Lei 3.472/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. A servidora removida e nomeada a que se referem os arts. 1º. e 2º. desta Portaria, receberá o vencimento básico do cargo de **Diretor de Secretaria-CEL 07-Classe I,** acrescidas das vantagens de cunho pessoal a que faz jus, bem como a vantagem pecuniária pelo exercício da função gratificada de **Agente de Contratação/Pregoeira**, constantes da Lei Nº. 3.472/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2024 até 22 de outubro de 2024**, ocasião em que, em se dando o retorno da servidora licenciada, reassumindo o seu cargo e função gratificada de Agente de Contração/Pregoeira, operar-se-á desde logo a sua **revogação**, com retorno à servidora removida a seu cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria-CEL 02** e recebimento de seu vencimento básico relativo a este cargo, acrescidas das vantagens a que faz jus referida servidora, como também, ao exercício de sua função gratificada perante à **Equipe de Formalização e Planejamento do Setor de Licitações**, conforme assentado nos termos da Lei 3.472/2015 e suas alterações posteriores, sem necessidade de elaboração de nova Portaria para tal fim.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Manhuaçu/MG, 03 de maio de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu – Biênio 2023/2024

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024. Processo nº 08/2024 – Inexigibilidade 02/2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** - CNPJ: 13.891.611/0001-19**.** Objeto: Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor do Contrato: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais). Vigência do contrato: 21/05/2024 – 21/07/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** Gílson César da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 110

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024
Processo Licitatório nº 08/2024
Inexigibilidade nº 02/2024

Contrato de *prestação de serviço de referente Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,* que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL MANHUAÇU,** e de outro lado, como **CONTRATADO, CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** em conformidade com as cláusulas abaixo estabelecidas.

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE** **MANHUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.251/0001-75, com sede na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141, Bairro Alfa Sul, município de Manhuaçu/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Gilson Cesar da Costa, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ***CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL** LTDA*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19, sediado(a) na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Luis Paulo Severo de Oliveira, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de inscrições de servidores no curso CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	*Especificação*	*Nº de Inscrições*	*Valor unitário*	*Valor total*
1	Curso aberto CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA, a ser realizado entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, na AREMG Av. João Pinheiro, 129, sala 601, Boa Viagem, Belo Horizonte – MG, com carga horária de 14 h.	6	R$1.690,00	R$10.140,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

2.1. Aplica-se a execução do contrato as determinações e os ritos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Legislativo nº 10/2023 da Câmara Municipal de Manhuaçu;

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 11

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 2 meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Os serviços deverão ser disponibilizados entre os dias 22 e 24 de maio de 2024, na AREMG Av. João Pinheiro, 129, sala 601, Boa Viagem, Belo Horizonte – MG.

4.2. A contratada disponibilizará, conforme constante em sua proposta, Certificado de Conclusão impresso, Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa) e 30 dias de consultoria gratuita após o evento;

4.3. Demais informações quanto ao regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO (art. 92, V)

5.1. As partes atribuem a este Contrato, o valor total de R$10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de Depósito Bancário em conta corrente indicada pelo contratado, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.2. O contratado deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura Eletrônica com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

6.4. Os pagamentos serão realizados de forma mensal, efetuados até 7 (sete dias), do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês da prestação dos serviços, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais Eletrônicas, depois de realizado todo processamento contábil e recebimento definitivo.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Propiciar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 112

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

8.6. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 dias úteis.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

9.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 113

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que *trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis referem-se às descritas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 114

13.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, mandaram que digitasse o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, indo todas assinadas pelas testemunhas, que assistiram ao ato e a leitura do mesmo e o que nele contém feito pelas partes contratantes.

Manhuaçu/MG, 21 de maio

Representante legal do CONTRATANTE
Gilson Cesar da Costa

Representante legal do CONTRATADO
Luis Paulo Severo de Oliveira

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Albuquerque Miranda
Assinatura:

Nome: João Paulo de Souza Andrade
Assinatura:

Página de assinaturas

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 115

Luís Oliveira
083.998.939-35
Signatário

HISTÓRICO

22 mai 2024 13:33:11 — **Luís Paulo Severo de Oliveira** criou este documento. (E-mail: luispaulosevero@ceapbrasil.com, CPF: 083.998.939-35)

22 mai 2024 13:33:12 — **Luís Paulo Severo de Oliveira** *(E-mail: luispaulosevero@ceapbrasil.com, CPF: 083.998.939-35)* visualizou este documento por meio do IP 189.114.193.42 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

22 mai 2024 13:33:18 — **Luís Paulo Severo de Oliveira** *(E-mail: luispaulosevero@ceapbrasil.com, CPF: 083.998.939-35)* assinou este documento por meio do IP 189.114.193.42 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil

Art. 3º. A servidora removida e nomeada a que se referem os arts. 1º. e 2º. desta Portaria, receberá o vencimento básico do cargo de **Diretor de Secretaria-CEL 07-Classe I,** acrescidas das vantagens de cunho pessoal a que faz jus, bem como a vantagem pecuniária pelo exercício da função gratificada de **Agente de Contratação/Pregoeira**, constantes da Lei Nº. 3.472/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2024 até 22 de outubro de 2024**, ocasião em que, em se dando o retorno da servidora licenciada, reassumindo o seu cargo e função gratificada de Agente de Contração/Pregoeira, operar-se-á desde logo a sua **revogação**, com retorno à servidora removida a seu cargo efetivo de **Auxiliar de Secretaria-CEL 02** e recebimento de seu vencimento básico relativo a este cargo, acrescidas das vantagens a que faz jus referida servidora, como também, ao exercício de sua função gratificada perante à **Equipe de Formalização e Planejamento do Setor de Licitações**, conforme assentado nos termos da Lei 3.472/2015 e suas alterações posteriores, sem necessidade de elaboração de nova Portaria para tal fim.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Manhuaçu/MG, 03 de maio de 2024.

Vereador Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu – Biênio 2023/2024

EXTRATO DE CONTRATO 09/2024. Processo nº 08/2024 – Inexigibilidade 02/2024. **CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU X CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA,** - CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor do Contrato: R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais). Vigência do contrato: 21/05/2024 – 21/07/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **00101001.0103100012.001. 33903900000 – Ficha 0000011 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.** Gílson César da Costa - Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38038006000120, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000002/2024

Última atualização 22/05/2024

Local: Manhuaçu/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MANHUACU **Unidade compradora:** 26220251000175-003 - Câmara Municipal de Manhuaçu

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 26220251000175-1-000010/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 10.140,00	R$ 10.140,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
A[illegible]ie autoriza a Contrata??o Direta	22/05/2024	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto gerado a partir de informações selecionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 000009/2024

Última atualização 22/05/2024

Local: Manhuaçu/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MANHUACU **Unidade executora:** 26220251000175-003 - Câmara Municipal de Manhuaçu

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000008/2024 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/05/2024 **Data de assinatura:** 22/05/2024 **Vigência:** de 22/05/2024 a 22/05/2025

Id contrato PNCP: 26220251000175-2-000009/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** 26220251000175-1-000010/2024

Objeto:

Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATADO

R$ 10.140,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda **CNPJ/CPF:** 13.891.611/0001-19 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

	Data	Tipo	Baixar
Contrato Administrativon. 09-2024. Assinado.	22/05/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

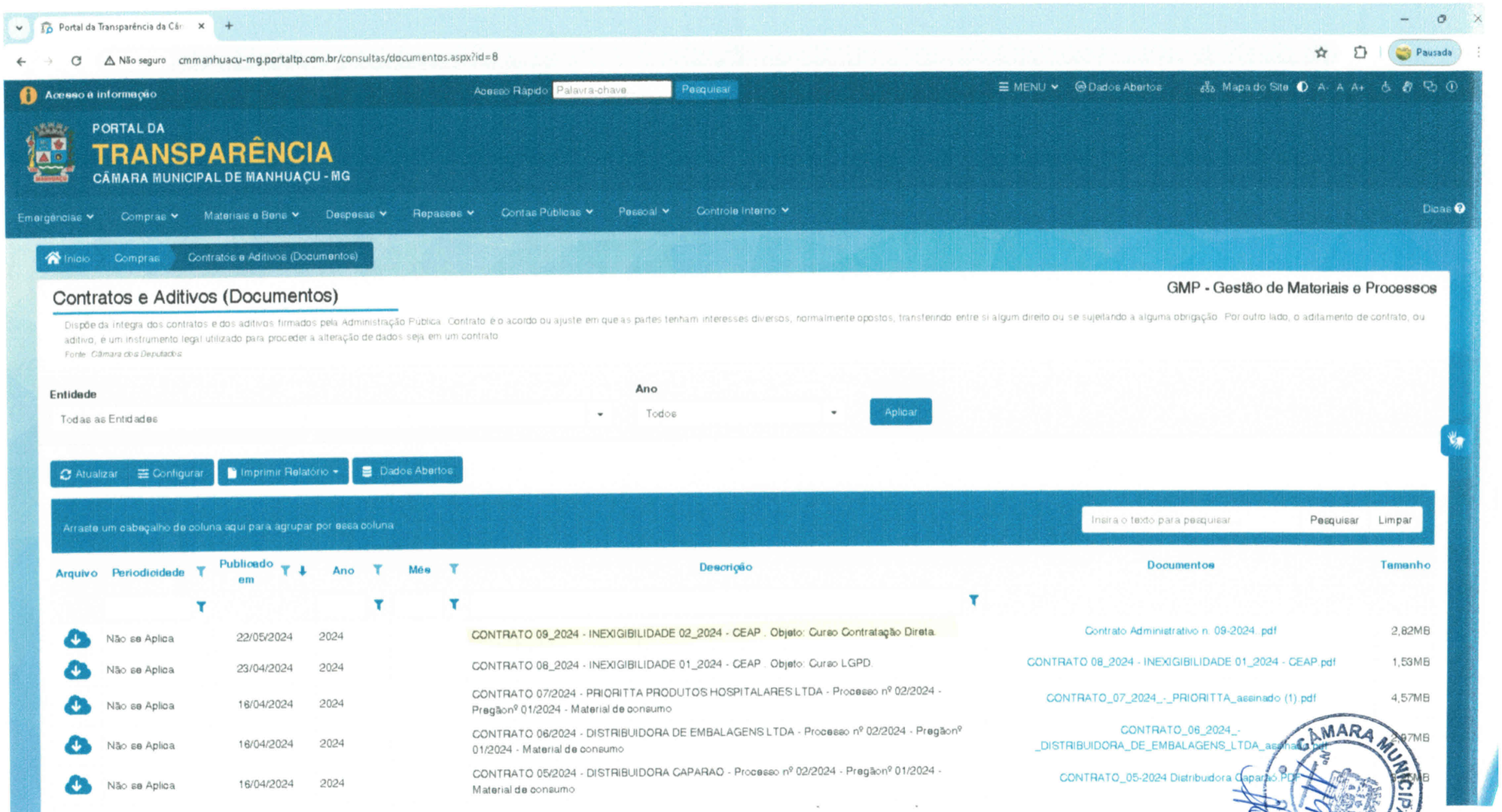
Portal da Transparência da Câ
Não seguro cmmanhuacu-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=8
Pausada
Acesso à informação
Acesso Rápido
Palavra-chave
Pesquisar
MENU
Dados Abertos
Mapa do Site
PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU - MG
Emergências
Compras
Materiais e Bens
Despesas
Repasses
Contas Públicas
Pessoal
Controle Interno
Dicas
Início
Compras
Contratos e Aditivos (Documentos)
Contratos e Aditivos (Documentos)
GMP - Gestão de Materiais e Processos
Dispõe da integra dos contratos e dos aditivos firmados pela Administração Pública. Contrato é o acordo ou ajuste em que as partes tenham interesses diversos, normalmente opostos, transferindo entre si algum direito ou se sujeitando à alguma obrigação. Por outro lado, o aditamento de contrato, ou aditivo, é um instrumento legal utilizado para proceder à alteração de dados seja em um contrato.
Fonte: Câmara dos Deputados
Entidade
Todas as Entidades
Ano
Todos
Aplicar
Atualizar
Configurar
Imprimir Relatório
Dados Abertos
Arraste um cabeçalho de coluna aqui para agrupar por essa coluna
Insira o texto para pesquisar
Pesquisar
Limpar
Arquivo
Periodicidade
Publicado em
Ano
Mês
Descrição
Documentos
Tamanho
Não se Aplica 22/05/2024 2024 CONTRATO 09_2024 - INEXIGIBILIDADE 02_2024 - CEAP . Objeto: Curso Contratação Direta. Contrato Administrativo n. 09-2024 .pdf 2,82MB
Não se Aplica 23/04/2024 2024 CONTRATO 08_2024 - INEXIGIBILIDADE 01_2024 - CEAP . Objeto: Curso LGPD. CONTRATO 08_2024 - INEXIGIBILIDADE 01_2024 - CEAP.pdf 1,53MB
Não se Aplica 16/04/2024 2024 CONTRATO 07/2024 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Processo nº 02/2024 - Pregãonº 01/2024 - Material de consumo CONTRATO_07_2024_-_PRIORITTA_assinado (1).pdf 4,57MB
Não se Aplica 16/04/2024 2024 CONTRATO 06/2024 - DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - Processo nº 02/2024 - Pregãonº 01/2024 - Material de consumo CONTRATO_06_2024_-_DISTRIBUIDORA_DE_EMBALAGENS_LTDA_assinado.pdf 2,87MB
Não se Aplica 16/04/2024 2024 CONTRATO 05/2024 - DISTRIBUIDORA CAPARAO - Processo nº 02/2024 - Pregãonº 01/2024 - Material de consumo CONTRATO_05-2024 Distribuidora Caparão.PDF
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
COODENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rua Hilda Vargas Leitão Nº: 141 - Centro, Manhuaçu/MG - CEP: 36900-000
Tel: (33) 3331-1740 / (33) 3331-1740
CNPJ: 26.220.251/0001-75 Inscrição Estadual: Isenta

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 120

Autorização de Empenho
Nº 000024/2024

22/5/2024

Órgão	**Camara Municipal de Manhuaçu**	*Proc. Admin. Nº*	**000009/2024**
Local	**Camara Municipal de Manhuaçu**	*Empenho*	**0000129/2024**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000002/2024 - Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso IIIf**	*Contrato*	**000009/2024**
Dotação	**00101001.0103100012.001.33903900000.15000000000**	*Ficha-Fonte*	**00011-15000000000**
Fornecedor	**CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda**	*CNPJ*	**13.891.611/0001-19**
Endereço	**Avenida Barão do Rio Branco, 404 - Centro - FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88063000**	*Telefone*	**3135150333**
Detalhamento	Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Desconto*	*Valor Total*
00001	00001	00000540	INSCRIÇÕES DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		SV	6,000	1.690,0000		10.140,00

Valor Total	**10.140,00**
Descontos Aplicados	-
Total Geral	**10.140,00**

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s) **Condição de Pagamento**

Local de Entrega Camara Municipal de Manhuaçu

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia desta autorização. Enviar também as seguintes certidões: INSS, FGTS, Certidão de debitos Trabalhistas

Manhuaçu, 22/05/2024 hh:mm:ss

Setor de Contabilidade

Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
COODENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rua Hilda Vargas Leitão Nº: 141 - Alfa Sul, Manhuaçu/MG - CEP: 36904-153
Tel: (33) 3331-1740
CNPJ: 26.220.251/0001-75 Inscrição Estadual: Isenta

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 129

AE - 000024/2024

Autorização de Fornecimento/Execução Nº 000053/2024

22/5/2024

Órgão	**Camara Municipal de Manhuaçu**	*Proc. Admin. Nº*	**000008/2024**
Local	**Camara Municipal de Manhuaçu**	*Empenho*	**0000129/2024**
Origem	**Inexigibilidade Nº 000002/2024 - Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso IIIf**	*Contrato*	**000009/2024**
Dotação	**00101001.0103100012.001.33903900000.15000000000**	*Ficha-Fonte*	**00011-15000000000**
Fornecedor	**CEAP Treinamento Profissional e Gerencial Ltda**	*CNPJ*	**13.891.611/0001-19**
Endereço	**Avenida Barão do Rio Branco, 404 - Centro - FLORIANOPOLIS - SC - CEP: 88063000**	*Telefone*	**3135150333**
Detalhamento	Inscrições de servidores no curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. - Lei Nº 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. 74, Inciso IIIf		

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Desconto*	*Valor Total*
00001	00001	00000540	INSCRIÇÕES DE SERVIDORES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO Inscrições de servidores em curso de capacitação. Curso Contratação Direta na prática: Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021		SV	6,000	1.690,0000		10.140,00

Valor Total	**10.140,00**
Descontos Aplicados	-
Total Geral	**10.140,00**

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s) **Condição de Pagamento**

Local de Entrega Camara Municipal de Manhuaçu

ATENÇÃO:

A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) vir acompanhada(s) de cópia des autorização. Enviar também as seguintes certidões: INSS, FGTS, Certidão de debitos Trabalhistas. Ressaltamos também que a N deverá vir com os valores exatos da AF, não podendo, portant haver diferenças de centavos no valor para cima ou para baixo.

Manhuaçu, 22/05/2024 hh:mm:ss

Setor de Contabilidade

Setor de Compras

Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Victoria Carvalho Soares

Por participar do curso **"Imersão Contratação Direta na Prática "** que se realizou nos dias **22 a 24 de Maio de 2024** na cidade de **Belo Horizonte/MG,** tendo o curso carga horária de 14h.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

CEAP BRASIL - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Coordenador Pedagógico

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

Imersão Contratação Direta na Prática

Programação

Quarta-Feira: 22/05/2024
- Módulo I
Horário: 13h30min às 17h30min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo II
Horário: 9h00min às 12h00min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo III
Horário: 13h00min às 17h00min

Sexta-Feira: 24/05/2024
- Módulo IV
- Entrega do Certificado
Horário: 9h00min às 12h00min

Hora Aula: 14h
Hora Evento: 14h

Certificado válido de acordo com a Portaria Nº 008, de 25/06/2002 da Secretaria de Estado da Educação.

Conteúdo Programático

MÓDULO I: A REGRA DE LICITAR
- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública;
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Objetivos do Processo Licitatório;
- Quando deve ser feita uma Licitação ou uma Contratação Direta);
- Fundamentos Legais;

MÓDULO II: INEXIGIBILIDADE
- Casos de Inexigibilidade;
- Comprovar cada uma das opções de Inexigibilidade;
- O que deve constar no processo;
- Tipos de Inexigibilidade;
- Como comprovar a exclusividade;
- Notória especialização? O que é?
- Contratação Artistas

MÓDULO III: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- O que é uma Licitação Dispensada;
- Quem faz a Dispensa;
- Rol Taxativo de possibilidades de Dispensa;
- Fundamentação Técnica e Jurídica;
- Tramite da Dispensa.

MÓDULO IV: PRÁTICA
- Dispensa Eletrônica conforme IN 67/21 - SEGES;
- O que lançar;
- Como lançar;
- Quem lançar;
- Como ver a disputa;
- O que fazer após a disputa;
- Outros casos de Contratação Direta;

"Compromisso com o Desenvolvimento do País"

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Marcelo Gonçalves Dutra

Por participar do curso **"Imersão Contratação Direta na Prática "** que se realizou nos dias **22 a 24 de Maio de 2024** na cidade de **Belo Horizonte/MG,** tendo o curso carga horária de 14h.

CEAP BRASIL - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Coordenador Pedagógico

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

Imersão Contratação Direta na Prática

Programação

Quarta-Feira: 22/05/2024
- Módulo I
Horário: 13h30min às 17h30min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo II
Horário: 9h00min às 12h00min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo III
Horário: 13h00min às 17h00min

Sexta-Feira: 24/05/2024
- Módulo IV
- Entrega do Certificado
Horário: 9h00min às 12h00min

Hora Aula: 14h
Hora Evento: 14h

Certificado válido de acordo com a Portaria Nº 008, de 25/06/2002 da Secretaria de Estado da Educação.

Conteúdo Programático

MÓDULO I: A REGRA DE LICITAR
- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública;
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Objetivos do Processo Licitatório;
- Quando deve ser feita uma Licitação ou uma Contratação Direta);
- Fundamentos Legais;

MÓDULO II: INEXIGIBILIDADE
- Casos de Inexigibilidade;
- Comprovar cada uma das opções de Inexigibilidade;
- O que deve constar no processo;
- Tipos de Inexigibilidade;
- Como comprovar a exclusividade;
- Notória especialização? O que é?
- Contratação Artistas

MÓDULO III: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- O que é uma Licitação Dispensada;
- Quem faz a Dispensa;
- Rol Taxativo de possibilidades de Dispensa;
- Fundamentação Técnica e Jurídica;
- Tramite da Dispensa.

MÓDULO IV: PRÁTICA
- Dispensa Eletrônica conforme IN 67/21 - SEGES;
- O que lançar;
- Como lançar;
- Quem lançar;
- Como ver a disputa;
- O que fazer após a disputa;
- Outros casos de Contratação Direta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

"Compromisso com o Desenvolvimento do País"

Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Lucas Siqueira de Souza

Por participar do curso **"Imersão Contratação Direta na Prática "** que se realizou nos dias **22 a 24 de Maio de 2024** na cidade de **Belo Horizonte/MG,** tendo o curso carga horária de 14h.

CEAP BRASIL - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Coordenador Pedagógico

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

Imersão Contratação Direta na Prática

Programação

Quarta-Feira: 22/05/2024
- Módulo I
Horário: 13h30min às 17h30min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo II
Horário: 9h00min às 12h00min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo III
Horário: 13h00min às 17h00min

Sexta-Feira: 24/05/2024
- Módulo IV
- Entrega do Certificado
Horário: 9h00min às 12h00min

Hora Aula: 14h
Hora Evento: 14h

Certificado válido de acordo com a Portaria Nº 008, de 25/06/2002 da Secretaria de Estado da Educação.

Conteúdo Programático

MÓDULO I: A REGRA DE LICITAR
- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública;
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Objetivos do Processo Licitatório;
- Quando deve ser feita uma Licitação ou uma Contratação Direta);
- Fundamentos Legais;

MÓDULO II: INEXIGIBILIDADE
- Casos de Inexigibilidade;
- Comprovar cada uma das opções de Inexigibilidade;
- O que deve constar no processo;
- Tipos de Inexigibilidade;
- Como comprovar a exclusividade;
- Notória especialização? O que é?
- Contratação Artistas

MÓDULO III: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- O que é uma Licitação Dispensada;
- Quem faz a Dispensa;
- Rol Taxativo de possibilidades de Dispensa;
- Fundamentação Técnica e Jurídica;
- Tramite da Dispensa.

MÓDULO IV: PRÁTICA
- Dispensa Eletrônica conforme IN 67/21 - SEGES;
- O que lançar;
- Como lançar;
- Quem lançar;
- Como ver a disputa;
- O que fazer após a disputa;
- Outros casos de Contratação Direta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

"Compromisso com o Desenvolvimento do País"

Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Josiane Miranda Breder Assis

Por participar do curso **"Imersão Contratação Direta na Prática "** que se realizou nos dias **22 a 24 de Maio de 2024** na cidade de **Belo Horizonte/MG,** tendo o curso carga horária de 14h.

CEAP BRASIL - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Coordenador Pedagógico

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

Imersão Contratação Direta na Prática

Programação

Quarta-Feira: 22/05/2024
- Módulo I
Horário: 13h30min às 17h30min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo II
Horário: 9h00min às 12h00min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo III
Horário: 13h00min às 17h00min

Sexta-Feira: 24/05/2024
- Módulo IV
- Entrega do Certificado
Horário: 9h00min às 12h00min

Hora Aula: 14h
Hora Evento: 14h

Certificado válido de acordo com a Portaria Nº 008, de 25/06/2002 da Secretaria de Estado da Educação.

Conteúdo Programático

MÓDULO I: A REGRA DE LICITAR
- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública;
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Objetivos do Processo Licitatório;
- Quando deve ser feita uma Licitação ou uma Contratação Direta);
- Fundamentos Legais;

MÓDULO II: INEXIGIBILIDADE
- Casos de Inexigibilidade;
- Comprovar cada uma das opções de Inexigibilidade;
- O que deve constar no processo;
- Tipos de Inexigibilidade;
- Como comprovar a exclusividade;
- Notória especialização? O que é?
- Contratação Artistas

MÓDULO III: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- O que é uma Licitação Dispensada;
- Quem faz a Dispensa;
- Rol Taxativo de possibilidades de Dispensa;
- Fundamentação Técnica e Jurídica;
- Tramite da Dispensa.

MÓDULO IV: PRÁTICA
- Dispensa Eletrônica conforme IN 67/21 - SEGES;
- O que lançar;
- Como lançar;
- Quem lançar;
- Como ver a disputa;
- O que fazer após a disputa;
- Outros casos de Contratação Direta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

"Compromisso com o Desenvolvimento do País"

Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Diego Reis Altino

Por participar do curso **"Imersão Contratação Direta na Prática "** que se realizou nos dias **22 a 24 de Maio de 2024** na cidade de **Belo Horizonte/MG,** tendo o curso carga horária de 14h.

CEAP BRASIL - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Coordenador Pedagógico

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

Imersão Contratação Direta na Prática

Programação

Quarta-Feira: 22/05/2024
- Módulo I
Horário: 13h30min às 17h30min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo II
Horário: 9h00min às 12h00min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo III
Horário: 13h00min às 17h00min

Sexta-Feira: 24/05/2024
- Módulo IV
- Entrega do Certificado
Horário: 9h00min às 12h00min

Hora Aula: 14h
Hora Evento: 14h

Certificado válido de acordo com a Portaria Nº 008, de 25/06/2002 da Secretaria de Estado da Educação.

Conteúdo Programático

MÓDULO I: A REGRA DE LICITAR
- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública;
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Objetivos do Processo Licitatório;
- Quando deve ser feita uma Licitação ou uma Contratação Direta);
- Fundamentos Legais;

MÓDULO II: INEXIGIBILIDADE
- Casos de Inexigibilidade;
- Comprovar cada uma das opções de Inexigibilidade;
- O que deve constar no processo;
- Tipos de Inexigibilidade;
- Como comprovar a exclusividade;
- Notória especialização? O que é?
- Contratação Artistas

MÓDULO III: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- O que é uma Licitação Dispensada;
- Quem faz a Dispensa;
- Rol Taxativo de possibilidades de Dispensa;
- Fundamentação Técnica e Jurídica;
- Tramite da Dispensa.

MÓDULO IV: PRÁTICA
- Dispensa Eletrônica conforme IN 67/21 - SEGES;
- O que lançar;
- Como lançar;
- Quem lançar;
- Como ver a disputa;
- O que fazer após a disputa;
- Outros casos de Contratação Direta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

"Compromisso com o Desenvolvimento do País"

Certificado

A Diretoria do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública, no uso de suas atribuições, confere o presente certificado a

Carcelândia Dias Duarte Souza

Por participar do curso **"Imersão Contratação Direta na Prática "** que se realizou nos dias **22 a 24 de Maio de 2024** na cidade de **Belo Horizonte/MG,** tendo o curso carga horária de 14h.

CEAP BRASIL - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Coordenador Pedagógico

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU N.º

Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública

Imersão Contratação Direta na Prática

Programação

Quarta-Feira: 22/05/2024
- Módulo I
Horário: 13h30min às 17h30min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo II
Horário: 9h00min às 12h00min

Quinta-Feira: 23/05/2024
- Módulo III
Horário: 13h00min às 17h00min

Sexta-Feira: 24/05/2024
- Módulo IV
- Entrega do Certificado
Horário: 9h00min às 12h00min

Hora Aula: 14h
Hora Evento: 14h

Certificado válido de acordo com a Portaria Nº 008, de 25/06/2002 da Secretaria de Estado da Educação.

Conteúdo Programático

MÓDULO I: A REGRA DE LICITAR
- Noções Gerais do Procedimento de Contratação Pública;
- Princípio do Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Objetivos do Processo Licitatório;
- Quando deve ser feita uma Licitação ou uma Contratação Direta);
- Fundamentos Legais;

MÓDULO II: INEXIGIBILIDADE
- Casos de Inexigibilidade;
- Comprovar cada uma das opções de Inexigibilidade;
- O que deve constar no processo;
- Tipos de Inexigibilidade;
- Como comprovar a exclusividade;
- Notória especialização? O que é?
- Contratação Artistas

MÓDULO III: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- O que é uma Licitação Dispensada;
- Quem faz a Dispensa;
- Rol Taxativo de possibilidades de Dispensa;
- Fundamentação Técnica e Jurídica;
- Tramite da Dispensa.

MÓDULO IV: PRÁTICA
- Dispensa Eletrônica conforme IN 67/21 - SEGES;
- O que lançar;
- Como lançar;
- Quem lançar;
- Como ver a disputa;
- O que fazer após a disputa;
- Outros casos de Contratação Direta;

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

"Compromisso com o Desenvolvimento do País"

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570 ,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Numero: 10631
Autorização: 207313
Emissão: 27/05/2024
Código de Verificação: 47CE-B61C-D822-EA36

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU N° 13

Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL				CFPS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG				9206
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO		CEP
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 -		Alfa Sul		36.904-153
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros	CMC
Manhuaçu	MG	BRASIL	26.220.251/0001-75	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
85993 4	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE A PARTICIPAÇÃO DE CARCELÂNDIA DIAS DUARTE SOUZA; DIEGO REIS ALTINO; LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA; MARCELO GONÇALVES DUTRA; JOSIANE MIRANDA BREDER ASSIS E VICTORIA CARVALHO SOARES NO CURSO IMERSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA NA PRÁTICA QUE OCORREU ENTRE 22 A 24 DE MAIO DE 2024 NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL. IN RFB N° 1234/2012.	0	0,00	R$ 1.690,00	6	R$ 10.140,00

Cálulo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.140,00

Dados adicionais

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 47CEB61CD822EA36 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 4600657

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 185

Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 02865.745000 00005.282173 2 97330001014000

Nome do Pagador / Endereço
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG
RUA RUA HILDA VARGAS LEITAO DE ALMEIDA
36904-153 MANHUACU MG

CNPJ **26.220.251/0001-75**

Data de Vencimento **31/05/2024**

Agência/Código do Beneficiário **3174-7/127158-X**

Nome do Beneficiário / Endereço
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
AV RIO BRANCO 404 BL 2 SALA 1203 - CENTRO
88015-200 FLORIANOPOLIS SC

CNPJ **13.891.611/0001-19**

Nosso Número **00028657450000005282**

Valor do Documento **10.140,00**

Uso do Banco	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	(=) Valor Pago
	2705202409	**DM**	**N**	**27/05/2024**	

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | 00190.00009 02865.745000 00005.282173 2 97330001014000

Local do Pagamento
Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.

Data de Vencimento **31/05/2024**

Nome do Beneficiário
CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

CNPJ **13.891.611/0001-19**

Agência/Código do Beneficiário **3174-7/127158-X**

Data do Documento	Nr. do documento	Espécie Doc	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
27/05/2024	**2705202409**	**DM**	**N**	**27/05/2024**	**00028657450000005282**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
	17	**R$**			**10.140,00**

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

JUROS: DISPENSADO

(-) Desconto/Abatimento **0,00**

(+) Juros/Multa **0,00**

(=) Valor Cobrado **10.140,00**

Nome do Pagador / Endereço
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG
RUA RUA HILDA VARGAS LEITAO DE ALMEIDA
36904-153 MANHUACU MG

CNPJ **26.220.251/0001-75**

Beneficiário Final

CPF / CNPJ

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:54:30 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.
Código de controle da certidão: **8D30.9CA7.124F.6BAF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 13P

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.891.611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/05/2024 a 14/06/2024

Certificação Número: 2024051604161833144620

Informação obtida em 29/05/2024 09:19:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
Nº 138

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Certidão nº: 37542946/2024
Expedição: 29/05/2024, às 09:20:06
Validade: 25/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GERENCIADOR CAIXA

2ª Via - Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU Nº 139

Banco Recebedor:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Pagador Final / Efetivo	
CPF/CNPJ:	26.220.251/0001-75
Nome:	CAMARA MUNICIPAL DE MANHUACU
Conta de débito:	0131 | 006 | 00000241-2

Histórico do Pagamento:	PG BLOQTO
Representação numérica do código de barras:	00190.00009 02865.745000 00005.282173 2 97330001014000
Instituição Emissora - Nome do Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Código do Banco:	001
Beneficiário original / Cedente	
Nome Fantasia:	**CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA**
Nome/Razão Social:	**CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA ME**
CPF/CNPJ:	**13.891.611/0001-19**
Pagador Sacado	
Nome/Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE MANHUACU MG
CPF/CNPJ:	26.220.251/0001-75
Pagador Final - Correntista	
Nome/Razão Social:	CAMARA MUNICIPAL DE MANHUACU
CPF/CNPJ:	26.220.251/0001-75

Data do Vencimento:	05/06/2024
Data de Efetivação / Agendamento:	05/06/2024
Valor Nominal do Boleto:	10.140,00
Juros (R$):	0,00
IOF (R$):	0,00
Multa (R$):	0,00
Desconto (R$):	0,00
Abatimento (R$):	0,00
Valor Calculado (R$):	10.140,00
Valor Pago (R$):	10.140,00
Identificação do Pagamento:	EMP 0000129 2024 1

Data/hora da operação: 05/06/2024 09:57:45

Código da operação: 057077296

Chave de segurança: ULGPXRH1X6G3RPYE

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104